PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meiodo Pregoeiro Oficial realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 30/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;
ANEXO 02 – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO 03 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico;
ANEXO 04 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicaçãodo usuário do sistema;
ANEXO 4.1 – Custo pela utilização do sistema (somente pelo licitante vencedor)
ANEXO 05 – Declaração unificada;
ANEXO 06 – Declaração enquadramento ME/EPP;
ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 08 – Minuta Nota De Empenho
ANEXO 09 – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA,** conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

a) A licitação será por **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**. A aceitabilidade das propostas será aferida pelo menor valor global do grupo, desde que não ultrapasse o valor estimado pela Administração, e também pela análise dos preços unitários, que não poderão exceder os valores máximos definidos no Termo de Referência, conforme exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 119, I, do Decreto Municipal nº 013/2024.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), consistindo no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento do objeto, para contratações futuras.

2.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Jussari, por meio do Secretário De Administração Ricardo Figueredo Fontes.

2.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

2.4.1. Será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, na condição de não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, e desde que demonstrada a vantagem da adesão.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. A totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.9.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

3.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada;

3.9.4. Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado;

3.9.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.9.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

3.10. O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação do pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.18. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1.

3.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que atuará como Agente de Contratação nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 013/2024, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lancede menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar acontratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.1. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕESE LEILÕES:**

4.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campopróprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão serutilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidadepor eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregãoeletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora.**

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.3.2. **A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

5.4. Findada a análise da proposta reajusta e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será convocado pelo(a) pregoeiro(a) para apresentar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **HABILITAÇÃO** no prazo de **02 (duas) horas.**

5.4.1. O prazo previsto no item 5.4 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.4.2. **A não apresentação da HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

5.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidadefiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo, se for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A sessão pública do pregão terá início na data e horário fixados neste edital, por meio do sistema eletrônico, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que

identifiquem o licitante.

7.3. Nos casos em que o nome da marca do produto coincidir com a razão social do licitante, este deverá cadastrá-la com o termo "Fabricação Própria" ou similar, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

7.5. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS**.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.7. Será adotado o **modo de disputa ABERTO**. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e será automaticamente prorrogada por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.10. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.11. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao julgamento da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com as exigências deste Edital e a aceitabilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estipulado.

8.2. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora.**

8.2.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.2.2. **A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o**

próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

8.3.1. **Finalidade e convocação**

8.3.1.1. Será exigida a apresentação de amostras para verificar a conformidade dos alimentos com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, integridade, textura e características de preparo e consumo que não possam ser suficientemente verificadas pela documentação da proposta.

8.3.1.2. A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada grupo, após a análise dos preços, mediante convocação pelo sistema eletrônico, como etapa de julgamento e aceitação da proposta.

8.3.1.3. O licitante convocado deverá apresentar amostras dos itens integrantes do grupo para o qual tenha sido classificado, nas quantidades estabelecidas abaixo:

Categoria	Quantidade da amostra por item
Alimentos industrializados e embalados	Uma embalagem original, fechada, na apresentação exigida para o item. Quando a unidade de fornecimento for caixa ou pacote com unidades individuais, apresentar uma unidade de fornecimento completa.
Carnes, aves, frios e demais produtos comercializados em embalagem de 1 kg	Uma embalagem original de 1 kg, preservadas as condições de conservação exigidas.
Ovos	Uma dúzia, acondicionada em embalagem apropriada.
Hortifrutigranjeiros comercializados por quilograma	Aproximadamente 1 kg. Para frutos ou peças cujo peso individual ultrapasse 1 kg, será aceita uma unidade inteira.
Hortifrutigranjeiros comercializados por unidade	Uma unidade inteira.
Produtos de panificação	Três unidades de cada item, produzidas no dia da apresentação.

8.3.2. **Prazo e condições de apresentação**

8.3.2.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à convocação, no local de recebimento indicado pela Administração, situado na sede do Município de Jussari/BA. A convocação informará o endereço completo, o responsável pelo recebimento e a data e o horário da avaliação.

8.3.2.2. Poderá ser concedida prorrogação mediante pedido fundamentado apresentado antes do término do prazo, desde que acolhido pelo pregoeiro e registrado no sistema, assegurado tratamento isonômico aos licitantes.

8.3.2.3. As amostras deverão corresponder à marca, ao fabricante e à apresentação indicados na proposta, quando aplicáveis, e estar identificadas com o nome e o CNPJ do licitante, o número da licitação, o grupo e o item.

8.3.2.4. A identificação do licitante não poderá encobrir as informações originais de rotulagem, lote, validade, ingredientes e procedência.

8.3.2.5. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues nas condições de conservação exigidas para cada item. Os perecíveis e os produtos de panificação serão recebidos em horário previamente agendado, para avaliação compatível com sua durabilidade.

8.3.2.6. Os custos de aquisição, acondicionamento, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade do licitante.

8.3.3. **Responsáveis e procedimento de avaliação**

8.3.3.1. A avaliação será realizada por comissão de, no mínimo, **3 (três) servidores designados**, com participação de nutricionista ou profissional tecnicamente habilitado para avaliação dos alimentos.

8.3.3.2. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, permitindo o acompanhamento pelos interessados, sem interferência nos trabalhos.

8.3.3.3. A avaliação compreenderá conferência documental, inspeção visual, verificação de peso e, quando pertinente, abertura, corte, preparo e exame das características sensoriais.

8.3.3.4. O preparo observará as instruções do fabricante, quando existentes. Serão registrados a quantidade utilizada, a proporção de água ou de outros ingredientes, o tempo e o método de preparo. Nas avaliações sucessivas do mesmo item, serão mantidas condições equivalentes, respeitadas as instruções específicas do produto.

8.3.3.5. Não será realizada degustação de produtos crus de origem animal, com sinais de deterioração, procedência irregular ou condições de conservação inadequadas.

8.3.4. **Critérios objetivos de avaliação**

8.3.4.1. Cada critério aplicável receberá o resultado **“CONFORME” ou “NÃO CONFORME”**, com indicação da característica examinada e do resultado observado.

Critério	Condição para aprovação

Correspondência com a proposta e o Termo de Referência	Produto, marca, composição, tipo e apresentação correspondentes ao ofertado e às exigências do item.
Embalagem e identificação	Embalagem íntegra, sem violação, vazamento, estufamento ou danos que comprometam o alimento; informações obrigatórias legíveis e procedência identificável.
Peso e quantidade	Atendimento ao conteúdo ou peso exigido, observadas as tolerâncias metrológicas aplicáveis. Para os produtos de panificação especificados com peso mínimo de 50 g, cada unidade apresentada deverá atender a esse mínimo.
Validade e conservação	Atendimento à validade remanescente exigida no Termo de Referência e às condições de conservação aplicáveis, sem sinais de descongelamento indevido ou deterioração.
Integridade e limpeza	Ausência de mofo, insetos, larvas, matérias estranhas ou alterações que tornem o alimento impróprio para consumo.
Composição	Correspondência dos ingredientes e das características declaradas com a especificação, inclusive percentuais mínimos ou máximos expressamente exigidos. Não serão aceitas misturas ou produtos substitutos quando o item exigir produto de composição distinta.

8.3.4.2. Além dos critérios gerais, serão observadas as seguintes características, conforme o alimento:

Categoria	Características a verificar
Arroz, feijões e demais grãos	Ausência de infestação e mofo; correspondência ao tipo especificado; após o preparo, ausência de odor ou sabor de deterioração.
Farinhas, amidos e produtos em pó	Ausência de infestação, mofo, umidade anormal e grumos endurecidos decorrentes de conservação inadequada; comportamento no preparo compatível com a finalidade especificada.
Biscoitos	Ausência de mofo e odor ou sabor de ranço; atendimento à textura crocante quando exigida; ausência de umidade que comprometa essa característica.
Massas alimentícias	Ausência de mofo e infestação; após o preparo indicado pelo fabricante, manutenção do formato, sem desintegração generalizada.
Café	Correspondência à apresentação e composição exigidas; ausência de mofo, matérias estranhas e odor ou sabor de ranço ou deterioração. Intensidade, amargor ou preferência por

	determinada torra não constituirão, isoladamente, motivo de reprovação.
Óleos, azeites, conservas, molhos e demais industrializados	Ausência de vazamento, estufamento, fermentação indevida, ranço ou alterações incompatíveis com a natureza do produto. Separação de fases própria do alimento não será considerada defeito.
Carnes, aves, frios e derivados	Correspondência ao corte ou tipo exigido; procedência e identificação de inspeção aplicáveis; ausência de odor de deterioração, viscosidade anormal e alterações indicativas de conservação inadequada.
Hortifrutigranjeiros	Ausência de podridão, mofo e infestação; integridade e maturação compatíveis com o transporte e o consumo. Pequenas variações naturais de formato e coloração não justificarão reprovação quando não comprometerem as especificações e o aproveitamento.
Pães e broas	Peso mínimo exigido; ausência de mofo, massa crua, áreas excessivamente queimadas e odor ou sabor de fermentação anormal; atendimento à textura especificada para cada produto.
Ovos	Cascas íntegras, sem trincas ou vazamentos; ausência de odor de deterioração após abertura; atendimento à classificação exigida.

8.3.5. **Registro e julgamento**

8.3.6. A comissão elaborará ficha de avaliação por item, contendo identificação do produto, marca e lote, critérios examinados, resultados, descrição das desconformidades e conclusão pela aprovação ou reprovação, com assinatura dos avaliadores.

8.3.7. A reprovação deverá ser acompanhada de evidência compatível com a ocorrência, como fotografia, pesagem, leitura de temperatura, transcrição da rotulagem ou registro detalhado do teste realizado.

8.3.8. Nas verificações sensoriais, a desconformidade deverá ser identificada por, no mínimo, **2 (dois) dos 3 (três) avaliadores**, com descrição do defeito e sua vinculação ao critério previsto. Não haverá pontuação por preferência de sabor nem compensação entre critérios.

8.3.9. Será aprovado o item que atender a todos os critérios aplicáveis. A aprovação do grupo dependerá da aprovação de todos os seus itens.

8.3.10. O relatório será disponibilizado no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis** após a conclusão dos testes, ressalvada prorrogação justificada.

8.3.6. Diligências e consequências da reprovação

8.3.6.1. Identificada falha passível de saneamento, o pregoeiro realizará diligência antes de decidir pela desclassificação, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou nova amostra, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa.

8.3.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para modificar substancialmente o produto ofertado ou substituir livremente a marca indicada na proposta. A decisão deverá distinguir falha sanável de desconformidade material do alimento.

8.3.6.3. A não apresentação injustificada das amostras, a reprovação definitiva de qualquer item ou o descumprimento da diligência que impeça a avaliação acarretará a **desclassificação da proposta para o respectivo grupo**, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos de manifestação e recurso.

8.3.6.4. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, com aplicação dos mesmos prazos e critérios.

8.3.7. Destinação das amostras e vinculação ao fornecimento

8.3.7.1. As amostras poderão ser abertas, preparadas e consumidas nos testes, sem direito a indenização. As remanescentes aptas à devolução poderão ser retiradas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação da Administração. Os perecíveis impróprios ou sem condições de conservação serão descartados com registro.

8.3.7.2. Os produtos entregues durante a execução deverão corresponder às características e à marca aprovadas. Eventual substituição dependerá de justificativa, autorização prévia e comprovação de atendimento às especificações, inclusive nova avaliação quando necessária.

8.3.7.3. A aprovação das amostras não dispensa a conferência de cada entrega nem afasta a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

8.4. Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade

8.4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.7. contiver vícios insanáveis;

8.4.8. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.9. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.10. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.12. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.12.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.12.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

8.5.6. Dos Documentos Para Comprovação De Exequibilidade

8.5.6.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar, dentre outros documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) **Planilha de custos detalhada acompanhada de notas fiscais**, demonstrando a composição de todos os custos diretos e indiretos do objeto, incluindo tributos, despesas administrativas e margem de lucro;

b) **Cotações e propostas formais dos seus fornecedores** dos principais insumos/materiais que compõem o objeto, com data compatível com a da elaboração da proposta, demonstrando que os custos de aquisição são compatíveis com o preço ofertado;

c) **Contratos ou acordos comerciais** que comprovem condições especiais de fornecimento e preços vantajosos junto a seus fornecedores;

d) **Documentos que comprovem a posse de tecnologia ou processo produtivo próprio** que resulte em ganho de eficiência e redução de custos;

e) **Comprovação de eventuais subsídios ou isenções fiscais** a que tenha direito, que impactem na formação do preço final;

f) **Declaração fundamentada** explicando eventuais custos de oportunidade ou estratégias comerciais que justifiquem o preço ofertado (ex: liquidação de estoque, entrada em novo mercado).

8.5.6.2. O licitante convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial no sistema, para apresentar as justificativas e a documentação comprobatória.

8.5.6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.3. Após o julgamento e a aceitação da proposta do primeiro colocado, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação, na qual será verificada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, conforme documentos a serem apresentados nos termos do item 5.4 do edital.

9.4. A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido conforme o item

5.4 deste edital implicará na sua automática inabilitação, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente da classificação.

9.9. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

9.16.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.8. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.17. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação

ou desclassificação do certame.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira

d) Qualificação Técnica

e) Documentação Complementar

9.19.1. **Habilitação jurídica:**

9.19.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário Individual: Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.

c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Sociedade Simples: Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento.

9.19.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

9.19.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no CNPJ.

9.19.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.19.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.19.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

9.19.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.19.3. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.19.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante por meio dos índices econômicos estabelecidos neste Edital.

9.21.6.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.21.6.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Quando constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.21.6.3. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

9.21.7. Dos Índices Financeiros

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação da Pregoeira, apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

9.19.3. **Qualificação Técnica**

9.19.3.1. Para a comprovação da qualificação técnica-operacional, restrita às parcelas de maior relevância econômica desta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento do objeto pretendido

9.19.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratante, nome da contratada, descrição do objeto fornecido, quantidades, e local e período da execução.

9.19.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante (controladas, controladoras ou coligadas).

9.19.3.4. Em caso de dúvida sobre a veracidade ou o conteúdo de um atestado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para confirmar as informações.

9.19.4. **Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo 05,assinada por representante legal da proponente, informando que:**

9.19.4.1. Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.4.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.19.4.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.19.4.4. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4.5. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.19.4.6. Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.19.4.7. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de

outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.19.4.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21

9.19.4.9. Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.19.4.10. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida e os produtos a serem fornecidos. Nos casos de dispensa de licenciamento, apresentar comprovação do enquadramento.

OBS: A falsidade da declaração de que trata o item 9.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.20. Durante a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

9.20.1. A diligência será utilizada para:

a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

9.20.2. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

9.20.3. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

9.20.4. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

9.20.5. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º inciso II da Lei nº 14.133/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retiraro instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posterioresao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório se - rá encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro dePreços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente a ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preçosregistrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, seráfirmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite doinstrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, porigual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relaçãode negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas noTermo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Das infrações

22.1.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações, observados os pressupostos legais de responsabilização e a apuração da conduta:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.1.2. Poderão caracterizar descumprimento das obrigações licitatórias, conforme o enquadramento legal: a recusa injustificada em apresentar proposta adequada ao último lance ou à negociação, o pedido injustificado de desclassificação após a disputa e a recusa em assinar a ata de registro de preços quando regularmente convocado.

22.1.3. A ausência injustificada de amostra ou sua apresentação em desconformidade poderá ensejar apuração de responsabilidade. A reprovação técnica, isoladamente, não implicará sanção automática, devendo ser examinadas a possibilidade de saneamento, a justificativa apresentada e a conduta do licitante.

22.1.4. O fornecimento de alimentos impróprios, a falta de substituição, as entregas incompletas e a transferência indevida da execução serão apurados conforme sua gravidade e o enquadramento nas infrações deste capítulo.

22.2. Das sanções e dos critérios de aplicação

22.2.1. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.2. A decisão considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22.2.3. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do inciso I do item 22.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave. Não será condição prévia para aplicação das demais sanções.

22.3. Das multas por infrações anteriores à contratação

22.3.1. Nas infrações relacionadas à licitação ou à formalização da ata e da contratação, serão aplicáveis:

a) multa de **0,5% a 15%**, nas hipóteses dos incisos IV, V e VI do item 22.1.1 e demais condutas legalmente enquadradas nessas infrações;

b) multa de **15% a 30%**, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do item 22.1.1.

22.3.2. A base de cálculo será o **valor estimado do grupo diretamente atingido pela infração**. Quando a conduta alcançar mais de um grupo, serão considerados apenas os grupos comprovadamente envolvidos, mediante motivação específica.

22.3.3. Não será utilizado o valor global da licitação para infração restrita a determinado grupo.

22.4. Da multa moratória na execução

22.4.1. O atraso injustificado na entrega, substituição ou complementação sujeitará o contratado à multa de **0,5% por dia**, sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a **7,5% da respectiva parcela**.

22.4.2. Nos prazos fixados em horas, o cálculo será proporcional às horas de atraso, considerando-se o dia de 24 horas.

22.4.3. A mora será contada do vencimento do prazo até a regularização ou sua conversão em inexecução, conforme decisão fundamentada.

22.4.4. O limite de 15 dias de incidência não constitui tolerância. A inexecução poderá ser caracterizada antes desse período quando a entrega perder sua utilidade ou comprometer o abastecimento, especialmente no fornecimento diário de pães.

22.5. Das multas compensatórias na execução

22.5.1. Serão aplicáveis, sobre o **valor atualizado do contrato afetado**:

a) **0,5% a 10%**, por inexecução parcial, inclusive alimentos rejeitados e não substituídos, consideradas a proporção inadimplida, a duração e as consequências da falha;

b) **15%**, por inexecução total;

c) **15% a 30%**, pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 22.1.1 praticadas na execução contratual.

22.5.2. O inadimplemento de uma remessa não caracteriza automaticamente inexecução total do contrato.

22.5.3. A base da multa compensatória contratual não será o valor global estimado da licitação ou da ata. A ordem de fornecimento destinada apenas à programação de entregas não substituirá o contrato como base de cálculo.

22.5.4. Quando a mora for convertida em multa compensatória pelo mesmo fato, o valor já aplicado a título de mora será deduzido da compensatória, vedada a cobrança duplicada.

22.5.5. Os percentuais variáveis serão fixados mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 22.2.2 e os limites legais.

22.6. Do impedimento e da declaração de inidoneidade

22.6.1. O impedimento será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do item 22.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari.

22.6.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII e pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 a 6 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.6.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.

22.7. Do procedimento, da defesa e dos recursos

22.7.1. As sanções dependerão de procedimento administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

22.7.2. Para aplicação de advertência ou multa, será concedido prazo de **15 dias úteis** para defesa, contado da intimação.

22.7.3. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados **15 dias úteis** para defesa escrita e especificação de provas.

22.7.4. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em **15 dias úteis**. A autoridade recorrida terá 5 dias úteis para reconsideração; não reconsiderando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.

22.7.5. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em **15 dias úteis**, a ser decidido em até 20 dias úteis de seu recebimento.

22.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

22.8. Da cobrança e das demais consequências

22.8.1. Tornada exigível a multa, a Administração notificará o responsável para recolhimento em **15 dias úteis**, ressalvado prazo específico previsto em norma municipal aplicável.

22.8.2. Não havendo recolhimento, a multa poderá ser descontada dos créditos devidos, da garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

22.8.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível. A imposição de sanções não afasta a reparação integral dos danos nem a eventual extinção do contrato.

22.8.4. A exclusão do pagamento de produtos não entregues ou rejeitados constitui ajuste do valor devido e não penalidade administrativa.

22.8.5. As mesmas condutas não serão punidas novamente pela mera reprodução das regras no edital, no Termo de Referência e no contrato.

22.8.6. A rejeição, a segregação e o recolhimento de alimentos impróprios, bem como as providências imediatas de proteção aos consumidores, não dependerão da conclusão do processo sancionador.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois diasúteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônicovia internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital edos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas emfavor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

JUSSARI-Ba, 13 de novembro de 2026.

_____

Gideon Oliveira De Carvalho
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA

1.1. Natureza do objeto.

1.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6.º, da Lei 14.133 de 2021.

1.1.2. O fornecimento compreende o acondicionamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como a substituição dos alimentos que apresentem desconformidades imputáveis à contratada, sem custos adicionais.

1.1.3. O fornecimento de gêneros alimentícios caracteriza-se como contínuo, pois atende a necessidades permanentes ou prolongadas das secretarias e unidades administrativas do Município de Jussari/BA, necessárias à manutenção de suas atividades e dos serviços públicos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A continuidade decorre da necessidade recorrente de abastecimento, cuja interrupção poderá comprometer o funcionamento das unidades atendidas. A execução ocorrerá de forma parcelada, com entregas semanais, compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento da Administração, exceto os pães, que serão entregues diariamente nos dias de funcionamento das unidades.

1.2. Detalhamento dos Bens.

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E INDUSTRIALIZADOS *Itens de mercearia seca, enlatados, grãos, condimentos e bomboniere.*					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Açúcar refinado. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	9000	R$ 4,74	R$ 42.660,00
2.	ADOÇANTE, dietético, líquido, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, em embalagens plásticas de 100ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade em acordo com as Normas e /ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	700	R$ 6,57	R$ 4.599,00
3.	Amido de milho, caixa com 500g.	CX	600	R$ 14,19	R$ 8.514,00
4.	Arroz tipo 1, embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	6000	R$ 6,92	R$ 41.520,00
5.	Azeite de dendê, em embalagem de 500 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricionais,número de ITEM, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6meses a partir da data de entrega.	UND	250	R$ 13,61	R$ 3.402,50
6.	Biscoito salgado, tipo 'cream cracker'. Embalagem de 350g a 400g (pacote), crocante, íntegro. Embalagem	PCT	6000	R$ 6,49	R$ 38.940,00

	primária hermeticamente fechada. Rotulagem e validade de acordo com a RDC nº 263/2005 da ANVISA e alterações posteriores				
7.	Biscoito, recheado sabores diversos, na data da entrega , o prazo de validade indicado para o produto, ñ devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do ITEM, impressa na embalagem. Embalagem com 100/130g, com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade,peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluç. da ANVISA/MS.	PCT	4000	R$ 4,05	R$ 16.200,00
8.	Biscoito, tipo maisena doce, Embalagem de 350g a 400g (pacote), crocante, íntegro. Embalagem primária hermeticamente fechada. Rotulagem e validade de acordo com a RDC nº 263/2005 da ANVISA e alterações posteriores.	PCT	4000	R$ 8,57	R$ 34.280,00
9.	Café, torrado e moído, embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVIDA/MS	PCT	7000	R$ 19,90	R$ 139.300,00
10.	Coco ralado desidratado pct de 50G	PCT	2500	R$ 5,16	R$ 12.900,00
11.	Colorífico a base de urucum para tempero de alimentos, pacote com 100g.	PCT	400	R$ 3,59	R$ 1.436,00
12.	Creme de leite, comestível, concentrado. Embalagem com 200g, UHT homogeneizado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	1300	R$ 4,23	R$ 5.499,00
13.	Ervilha, reidratada em conserva, embalagem lata, contendo 200g, com dados de identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	1300	R$ 5,68	R$ 7.384,00
14.	Extrato de tomate, em embalagem sachê, contendo 300/340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	7000	R$ 4,03	R$ 28.210,00
15.	Farinha de milho para preparo de cuscuz, embalagem de 500g	UND	700	R$ 2,56	R$ 1.792,00
16.	Farinha de tapioca, natural, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do ITEM, impressa na embalagem. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UND	1700	R$ 8,66	R$ 14.722,00
17.	Farinha de trigo, sem fermento, embalagem com 01kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3200	R$ 5,65	R$ 18.080,00
18.	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da AVISA/MS.	KG	6500	R$ 9,47	R$ 61.555,00

19.	Feijão fradinho embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da AVISA/MS.	PCT	3800	R$ 6,36	R$ 24.168,00
20.	Fermento biológico, para fabricação de pães, embalagem com 10g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANIVSA/MS.	PCT	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00
21.	Fubá de milho amarelo de 1kg	PCT	3000	R$ 9,64	R$ 28.920,00
22.	Leite condensado, embalagem tetra pack com 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Ministério da Agricultura S.I.F.	UND	1800	R$ 7,74	R$ 13.932,00
23.	Leite de coco, embalagem de vidro contendo 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	FR	1500	R$ 4,85	R$ 7.275,00
24.	Leite de vaca, em pó, integral instantâneo, com teor de lipídeo mínimo de 26%, prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do ITEM, impressa na embalagem, embalagem pacote com 750/800g, integral, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	6000	R$ 47,67	R$ 286.020,00
25.	Macarrão tipo ave maria, para sopa. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	5000	R$ 5,35	R$ 26.750,00
26.	Macarrão, tipo espaguete a base de farinha, com ovos, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	5000	R$ 3,65	R$ 18.250,00
27.	Maionese, embalagem em sachê com 180/200g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade em acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
28.	Milho de pipoca de primeira qualidade,limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas , embalagem 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2500	R$ 4,09	R$ 10.225,00
29.	Milho para mugunzá, amarelo, embalagem 500g, cm dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	4200	R$ 8,40	R$ 35.280,00
30.	Milho verde em conserva, embalagem contendo 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo comas Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	LT	900	R$ 4,77	R$ 4.293,00
31.	Molho de tomate pronto, tradicional embalagem, sachê de 300/340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Sachê	5000	R$ 4,03	R$ 20.150,00

32.	Orégano pacote com 10g.	PCT	1500	R$ 1,64	R$ 2.460,00
33.	Panetone natalino, embalagem de 400/450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	2000	R$ 23,83	R$ 47.660,00
34.	Proteína de soja, texturizada, cor clara. Embalagem contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	5500	R$ 9,25	R$ 50.875,00
35.	Queijo Ralado pct de 40/50g	PCT	900	R$ 8,80	R$ 7.920,00
36.	Sal, embalagem com 01 kg, para uso doméstico, iodado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	1800	R$ 2,22	R$ 3.996,00
37.	Sardinha em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. OU Ministerio da Agricultura.	LT	1500	R$ 9,35	R$ 14.025,00
38.	Suco de fruta concentrado, sabores variados. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo coma s Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FR	5000	R$ 18,46	R$ 92.300,00
39.	Vinagre, fermentado acético de álcool e vinho tinto, embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	UND	3000	R$ 7,31	R$ 21.930,00
40.	Bala, mastigáveis, tipo caramelo sabores diverso, sem teor alcoólico, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial, embalagem 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	4600	R$ 15,93	R$ 73.278,00
41.	Bombom, com recheio a base de castanha do caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira camada aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20g por unidade, embalagem de 01kg, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	6000	R$ 104,90	R$ 629.400,00
42.	Goma de mascar, tipo chiclete de bola, sabor tuti-fruti, caixa contendo 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	CX	5000	R$ 18,34	R$ 91.700,00
43.	Jujuba (bala de goma), sabores de frutas variados. Embalagem original do fabricante (pacote ou tubo) contendo entre 30g e 80g. Ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, amido de milho. Validade vigente e rotulagem nutricional.	PCT	4200	R$ 4,91	R$ 20.622,00

44.	Paçoca de amendoim, embalado individualmente, caixa contendo 50 unidades e com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	CX	5000	R$ 31,22	R$ 156.100,00
45.	Pé de moleque, a base de amendoim embalado individualmente, caixa contendo 50 unidades e com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	CX	5000	R$ 39,87	R$ 199.350,00
46.	Pipoca doce, embalagem de 40 a 50g, torrada, isentos de sujidades, contendo como ingredientes milho e açúcar.	PCT	4000	R$ 2,05	R$ 8.200,00
47.	Pipoca salgada embalagem de 40 a 50g, torrada, isentos de sujidades, contendo como ingredientes milho e açúcar.	PCT	4000	R$ 2,04	R$ 8.160,00
48.	Pirulito, esférico, embalado individualmente, sabores variados, embalagem de 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	5000	R$ 16,98	R$ 84.900,00
VALOR TOTAL R$ 2.478.386,50 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS *Carnes, frios, laticínios refrigerados e hortifrutigranjeiros.*					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUNT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
49.	Carne bovina - Acém. Embalagem de 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	5000	R$ 37,49	R$ 187.450,00
50.	Carne bovina moída, de primeira qualidade, sem osso, como no Maximo 10% de gordura, embalagem de 1kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo procedência e identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária. Com SIF/SIE.	KG	5000	R$ 36,76	R$ 183.800,00
51.	Carne bovina charqueada, dianteiro. Embalagem de 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	5000	R$ 43,55	R$ 217.750,00
52.	Coxa e sobre coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, apresentando embalagem de 1kg em plástico, com dados e identificação do produto, marca da empresa responsável pelo abate, prazo de validade e peso liquido, de acordo 0com as PORTARIAS DO Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/ 04/96 e	KG	5000	R$ 17,26	R$ 86.300,00

	nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
53.	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, apresentando embalagem de 1kg, em plástico , com dados e identificação do produto, marca da empresa responsável pelo abate , prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5000	R$ 19,98	R$ 99.900,00
54.	Queijo tipo mussarela, mantido em embalagem de plástico contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e refrigeração de 10ºc, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, de Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	4500	R$ 44,10	R$ 198.450,00
55.	Presunto de primeira qualidade, fatiado em embalagem de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, de Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	4500	R$ 37,99	R$ 170.955,00
56.	Salsicha, de carne de boi, para cachorro quente (hot dog), embalagem de 1kg, com saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária. Nº 5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5000	R$ 11,43	R$ 57.150,00
57.	Linguiça tipo calabresa, defumada e curada. Embalagem plástica fechada a vácuo contendo aproximadamente 1kg ou conforme padrão do fabricante. Com carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e data de validade visível	KG	5000	R$ 32,82	R$ 164.100,00
58.	Margarina vegetal com sal, teor de lipídeos mínimo de 70% (setenta por cento), livre de gorduras trans. Embalagem de 500g, em pote plástico resistente e lacrado. Validade mínima de 03 meses a partir da entrega. Registro no Ministério da Agricultura (SIF) e rotulagem conforme legislação vigente	PT	2000	R$ 10,40	R$ 20.800,00
59.	OVOS – de galinha, tipo grande, categoria A, frescos, com casca limpa, íntegra, sem deformações, isenta de sujidades e trincas. Acondicionados em embalagem apropriada (pente ou caixa) que garanta a integridade do produto. Com carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e data de validade visível.	DZ	7000	R$ 10,64	R$ 74.480,00
VALOR TOTAL: R$ 1.461.135,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL,CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)					

LOTE 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS *Hortifruti.*					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUNT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
60.	ABACAXI, com a coroa, graúdo, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	5000	R$ 7,44	R$ 37.200,00
61.	Alho, de primeira, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultara e/ou Ministério da Saúde.	KG	2500	R$ 32,11	R$ 80.275,00
62.	Banana da prata, graúda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentando rachaduras ou cortes na casca e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3800	R$ 9,76	R$ 37.088,00
63.	Banana da terra, graúda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentando rachaduras ou cortes na casca e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3800	R$ 14,81	R$ 56.278,00
64.	Batata do reino tipo inglesa, de primeira, in natura, graúda não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5300	R$ 7,94	R$ 42.082,00
65.	CEBOLA, branca, não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas e deverão estar intactas e limpas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4300	R$ 5,85	R$ 25.155,00
66.	Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, de primeira, in natura, graúda, não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas e deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasita e larvas.	KG	5300	R$ 9,91	R$ 52.523,00
67.	Maçã, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos fiscos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8000	R$ 10,04	R$ 80.320,00
68.	Manga, graúda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos	KG	5000	R$ 7,68	R$ 38.400,00

	fiscos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
69.	Melancia, graúda, de boa qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos fiscos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10800	R$ 3,50	R$ 37.800,00
70.	Melão, de boa qualidade, in natura não apresentando rachaduras ou cortes na casca e a polpa deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7500	R$ 5,63	R$ 42.225,00
71.	Milho verde, de boa qualidade, in natura, em espigas integrais, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos fiscos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
72.	Pepino, de primeira qualidade, in natura, não apresentando rachaduras ou corte nas cascas e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3800	R$ 5,75	R$ 21.850,00
73.	Repolho verde, de primeira qualidade, limpo, novo, tamanho médio não apresentando rachaduras ou cortes na casca e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 5,81	R$ 17.430,00
74.	Tomate, de primeira, tamanho médio não apresentando rachaduras ou cortes na casca e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	R$ 6,75	R$ 33.750,00
75.	Uva, graúda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos fiscos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5900	R$ 19,92	R$ 117.528,00
VALOR TOTAL: R$ 725.704,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)					

LOTE 04 GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE PRONTA ENTREGA *PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO*					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
91	**Broa de milho**, assada, fresca, de consistência macia, aroma e sabor característicos, sem áreas queimadas	Unidade	6.000	R$ 2,77	R$ 16.620,00

	ou massa crua. **Peso mínimo de 50 g por unidade.**				
92	**Pão de leite**, fresco, macio, uniformemente assado, com miolo bem formado e sem excesso de umidade. **Peso mínimo de 50 g por unidade.**	Unidade	60.000	R$ 1,08	R$ 64.800,00
93	**Pão tipo francês**, de fabricação recente, casca fina e crocante, miolo macio e bem desenvolvido, livre de áreas excessivamente queimadas ou massa crua. **Peso mínimo de 50 g por unidade.**	Unidade	50.000	R$ 0,99	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL R$ 130.920,00 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)					

1.5. Da vigência da ata de registro de preços

1.5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com termo inicial definido em conformidade com a regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e formalizado o respectivo instrumento antes do vencimento.

1.5.2. Os contratos decorrentes da ata deverão ser celebrados durante sua vigência.

1.6. Do prazo dos contratos e da possibilidade de prorrogação

1.6.1. Os contratos destinados ao abastecimento contínuo terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ficando o início da execução condicionado ao cumprimento das exigências de publicidade e eficácia.

1.6.2. Esses contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a duração total máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos legais, especialmente:

a) permanência da necessidade de fornecimento;

b) comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos;

c) disponibilidade de créditos orçamentários;

d) manutenção das condições de habilitação e avaliação satisfatória da execução;

e) concordância da contratada e autorização da autoridade competente; e

f) formalização do termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

1.6.3. A prorrogação não será automática nem constituirá direito da contratada. Sua instrução deverá contemplar a programação do fornecimento e os quantitativos necessários ao novo período.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo e subsidia este Termo de Referência, no qual foram analisadas a necessidade de abastecimento das unidades municipais, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade e as condições de fornecimento.

2.2. A aquisição visa assegurar a disponibilidade regular de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias e unidades administrativas do Município de Jussari/BA, em apoio às atividades institucionais e aos serviços públicos que dependem desses insumos. A ausência ou insuficiência dos alimentos poderá comprometer o atendimento das unidades beneficiárias e ocasionar aquisições urgentes, com prejuízo ao planejamento e à economicidade.

2.3. O dimensionamento considerou o levantamento das necessidades por secretaria e as contratações anteriores, especialmente o Pregão nº 002/2026, homologado em fevereiro, cujo saldo, conforme registrado no ETP, se esgotou em outubro do mesmo ano. Esse histórico fundamentou a revisão das estimativas e a necessidade de aperfeiçoar os controles de consumo, estoque e saldo, evitando a repetição do desabastecimento antecipado.

2.4. A solução definida consiste na aquisição de gêneros alimentícios mediante pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço por grupo, observada a composição dos quatro grupos estabelecidos na planilha anexa. A organização considera os segmentos fornecedores e as características de acondicionamento, conservação e distribuição dos produtos, conforme a justificativa de parcelamento apresentada no ETP.

2.5. A adoção do registro de preços justifica-se pela recorrência das aquisições e pelo atendimento de diversas unidades, permitindo formalizar contratações conforme as necessidades efetivas, os estoques disponíveis e a programação das atividades, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.6. O fornecimento será parcelado, com entregas semanais, ajustadas à capacidade de armazenamento, refrigeração e congelamento da Administração, e entregas diárias de pães, nos dias de funcionamento das unidades atendidas. Essa sistemática busca preservar a qualidade dos alimentos, reduzir perdas e compatibilizar o abastecimento com o consumo.

2.7. Os preços referenciais foram obtidos mediante pesquisa no Banco de Preços, conforme os relatórios e a planilha orçamentária integrantes do processo. O orçamento estimado será divulgado juntamente com o edital e seus anexos, não sendo adotado sigilo.

2.8. A contratação busca assegurar continuidade do abastecimento, qualidade e segurança dos alimentos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sua fundamentação técnica e econômica encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e complementada pela análise de riscos, que orientam as condições de execução, fiscalização e controle estabelecidas neste Termo de Referência.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, XXIII, 'c')

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias e unidades administrativas do Município de Jussari/BA, mediante contratações decorrentes de ata de registro de preços, abrangendo os quatro grupos definidos na planilha anexa: gêneros estocáveis e industrializados; produtos de origem animal e demais itens relacionados; hortifrutigranjeiros; e produtos de panificação.

3.2. A solução compreende a disponibilização dos alimentos, o acondicionamento, o transporte, a entrega, o recebimento, o armazenamento, o preparo e consumo, quando aplicáveis, e a destinação das embalagens e dos resíduos, observadas as responsabilidades da contratada e da Administração em cada etapa.

3.3. Da origem e da qualidade dos produtos

3.3.1. A contratada deverá fornecer alimentos de procedência identificável, próprios para consumo humano e compatíveis com as especificações e com as amostras aprovadas, quando exigidas. Os produtos deverão atender às condições sanitárias aplicáveis à sua categoria, inclusive quanto à composição, rotulagem, inspeção e conservação.

3.3.2. Os alimentos deverão apresentar validade remanescente compatível com as exigências de cada item e com a programação de consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação ou alterações que comprometam sua utilização.

3.4. Do acondicionamento e transporte

3.4.1. A contratada será responsável pelas embalagens, pelo transporte, pela carga e pela descarga até os locais

indicados pela Administração, com todos os custos incluídos nos preços contratados.

3.4.2. As embalagens e os recipientes deverão proteger os alimentos contra danos e contaminação. Os veículos deverão estar limpos e adequados aos produtos transportados, preservando a cadeia de frio dos alimentos refrigerados e congelados até a entrega.

3.5. Da programação do fornecimento

3.5.1. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivas das unidades, mediante formalização dos instrumentos de contratação e emissão das respectivas ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos contratados.

3.5.2. As entregas observarão a seguinte programação:

Produtos	Periodicidade	Condições
Gêneros alimentícios, exceto pães	**Semanal**	Quantidades compatíveis com o consumo previsto e com a capacidade de armazenamento, refrigeração e congelamento das unidades.
Pães	**Diária, nos dias de funcionamento das unidades atendidas**	Fabricação no dia da entrega, em quantidades e horários compatíveis com o consumo.

3.5.3. A programação deverá evitar estoques excessivos, desabastecimento e perdas, considerando os saldos disponíveis e os prazos de validade.

3.6. Do recebimento e da substituição

3.6.1. A Administração realizará a conferência das entregas quanto à correspondência com a ordem de fornecimento, às quantidades, ao peso, à marca, à integridade das embalagens, à validade, à procedência e às condições de conservação, inclusive temperatura, quando aplicável.

3.6.2. Os produtos em desacordo com as exigências serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência. A contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, sem ônus adicional, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.6.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente que lhe sejam imputáveis. Quando necessário, deverá ser realizado o rastreamento e recolhimento dos lotes afetados, impedindo seu consumo.

3.7. Do armazenamento, preparo e consumo

3.7.1. Após o recebimento, caberá à Administração manter os produtos em locais adequados, limpos e protegidos, observando as condições de conservação e a separação necessária para evitar contaminação.

3.7.2. As unidades deverão controlar as entradas, saídas e validades, priorizando o uso dos produtos com vencimento mais próximo. O preparo e a distribuição deverão observar práticas de higiene e quantidades compatíveis com o público atendido, reduzindo sobras e desperdícios.

3.7.3. Os equipamentos de refrigeração e congelamento deverão ser utilizados de forma eficiente, sem sobrecarga e com manutenção adequada, preservando as temperaturas necessárias à segurança dos alimentos. A manutenção desses equipamentos é de responsabilidade da Administração e não integra o fornecimento contratado.

3.8. Da destinação das embalagens e dos resíduos

3.8.1. As unidades deverão separar as embalagens recicláveis dos resíduos orgânicos e encaminhá-los à destinação adequada, conforme a estrutura disponível no Município, evitando acúmulo, contaminação e atração de pragas.

3.8.2. A contratada deverá recolher os recipientes retornáveis de sua propriedade, preferencialmente nas viagens de entrega, e cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e às embalagens fornecidos.

3.8.3. Os alimentos rejeitados por falha imputável à contratada deverão ser retirados e receber destinação adequada sob sua responsabilidade. As perdas ocorridas durante a guarda municipal deverão ser registradas e apuradas pela Administração, com adoção de medidas para evitar sua repetição.

3.9. Do acompanhamento durante o ciclo de fornecimento

3.9.1. A gestão e a fiscalização acompanharão a pontualidade das entregas, a qualidade dos alimentos, as substituições, o consumo, as perdas e os saldos por item e por secretaria, permitindo corrigir falhas e antecipar providências para continuidade do abastecimento.

3.9.2. Por se tratar de bens de consumo alimentícios, não se aplicam serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica próprios de equipamentos. O atendimento após a entrega compreenderá esclarecimentos sobre os produtos, rastreabilidade, recolhimento e substituição de alimentos em desconformidade, conforme as responsabilidades da contratada.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

4.1. Qualidade dos produtos

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações da planilha anexa, inclusive quanto à composição, classificação, peso, apresentação e embalagem, e estar próprios para consumo humano.

4.1.2. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, contaminação, infestação, mofo, ranço, alterações anormais de cor, odor ou textura, ou outras características que comprometam sua qualidade e segurança.

4.1.3. Os produtos deverão corresponder às marcas e apresentações constantes da proposta aceita e às amostras aprovadas. Eventual substituição dependerá de justificativa e autorização prévia da Administração, com comprovação de atendimento integral às especificações, sem acréscimo de preço.

4.2. Regularidade sanitária e procedência

4.2.1. A contratada deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida e os produtos fornecidos. Nos casos de dispensa de licenciamento, deverá comprovar seu enquadramento. A regularidade sanitária será mantida durante toda a execução.

4.2.2. Os alimentos deverão apresentar procedência identificável e atender às exigências de regularização aplicáveis à sua categoria, respeitadas as hipóteses de dispensa de registro.

4.2.3. Os produtos de origem animal sujeitos à inspeção deverão proceder de estabelecimentos fiscalizados pelo serviço oficial competente, com identificação de inspeção e autorização de comercialização compatível com o fornecimento ao Município de Jussari/BA.

4.3. Embalagens e rotulagem

4.3.1. As embalagens deverão ser adequadas ao contato com alimentos, estar limpas, íntegras e resistentes ao transporte e ao manuseio, preservando as características dos produtos.

4.3.2. Não serão aceitas embalagens violadas, com vazamentos, estufamento, ferrugem ou danos que comprometam o conteúdo.

4.3.3. Os alimentos embalados deverão apresentar as informações obrigatórias aplicáveis à categoria, incluindo identificação do produto e da origem, conteúdo líquido, lote, validade, ingredientes, informações nutricionais, advertências e condições de conservação, quando exigíveis.

4.3.4. Os produtos in natura e de panificação deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, protegidos de contaminação e acompanhados de identificação suficiente para permitir a conferência e a rastreabilidade.

4.4. Validade e conservação

4.4.1. Os produtos deverão atender aos prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos nas especificações de cada item, contados da data da entrega.

4.4.2. Na ausência de prazo mínimo específico, a validade deverá abranger o período previsto para consumo da respectiva remessa, conforme a programação informada na ordem de fornecimento.

4.4.3. Os produtos refrigerados e congelados deverão ser mantidos nas condições de temperatura indicadas para cada alimento, conforme sua rotulagem e as exigências sanitárias aplicáveis, preservando-se a cadeia de frio até o recebimento.

4.4.4. Serão rejeitados produtos com sinais de descongelamento indevido, recongelamento, deterioração ou conservação inadequada, ainda que dentro do prazo de validade.

4.5. Requisitos específicos dos perecíveis e da panificação

4.5.1. As frutas, verduras e legumes deverão apresentar frescor, integridade e grau de maturação compatível com o consumo programado, sem podridão, mofo, infestação ou danos que comprometam seu aproveitamento.

4.5.2. As carnes, aves e derivados deverão corresponder aos cortes e tipos especificados, apresentar identificação de origem e inspeção aplicável e ser entregues nas condições de conservação exigidas.

4.5.3. Os ovos deverão apresentar cascas íntegras, sem trincas ou vazamentos, e ser acondicionados de modo a evitar quebras e contaminação.

4.5.4. Os produtos de panificação deverão atender ao peso mínimo e às características de cada item, sem mofo, massa crua, partes excessivamente queimadas ou alterações indicativas de deterioração. **Os pães deverão ser produzidos no dia da entrega.**

4.6. Capacidade de fornecimento e periodicidade

4.6.1. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com os itens e quantitativos contratados, assegurando o cumprimento das ordens de fornecimento.

4.6.2. As entregas serão **semanais**, em quantidades ajustadas ao consumo e à capacidade de armazenamento, refrigeração e congelamento da Administração, **exceto os pães, cujas entregas serão diárias**, nos dias de funcionamento das unidades atendidas.

4.6.3. A contratada deverá cumprir os prazos, locais e horários estabelecidos no modelo de execução e nas ordens de fornecimento, mantendo representante e canais de comunicação atualizados para atendimento às solicitações e ocorrências.

4.7. Transporte e entrega

4.7.1. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, conservados e adequados aos alimentos, com proteção contra poeira, umidade, pragas e outras fontes de contaminação.

4.7.2. Não será permitido transportar alimentos conjuntamente com produtos químicos, materiais contaminantes ou outras cargas que comprometam sua segurança.

4.7.3. As despesas de acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

4.8. Avaliação de amostras

4.8.1. A aceitação da proposta ficará sujeita à apresentação e aprovação das amostras, conforme os itens, as quantidades, os prazos e os critérios objetivos estabelecidos no capítulo específico do edital.

4.8.2. A exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada grupo. A avaliação será registrada em relatório fundamentado, observados os procedimentos de diligência e julgamento previstos no edital.

4.8.3. A aprovação das amostras não dispensa a verificação da qualidade e da conformidade em cada entrega.

4.9. Substituição e rastreabilidade

4.9.1. A contratada deverá substituir os produtos rejeitados por desconformidade que lhe seja imputável, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos no modelo de execução.

4.9.2. Deverá fornecer as informações necessárias à identificação da origem e dos lotes entregues e comunicar imediatamente qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança dos alimentos.

4.9.3. Quando necessário, deverá recolher os produtos afetados e providenciar sua substituição e destinação adequada, conforme sua responsabilidade, inclusive quando a falha for identificada após o recebimento.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. O fornecimento deverá evitar embalagens secundárias excessivas e favorecer materiais recicláveis, quando compatíveis com a conservação e a segurança dos alimentos.

4.10.2. A contratada deverá recolher os recipientes retornáveis de sua propriedade e cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis, preferencialmente aproveitando as viagens de entrega.

4.10.3. A programação logística deverá reduzir deslocamentos desnecessários e preservar a qualidade dos produtos, contribuindo para a prevenção de perdas e desperdícios.

4.11. Manutenção e assistência técnica

4.11.1. Por se tratar de aquisição de alimentos, não se aplicam exigências de instalação, manutenção ou assistência técnica próprias de equipamentos.

4.11.2. Permanecem as obrigações de atendimento, esclarecimento, rastreabilidade, recolhimento e substituição de produtos em desconformidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.12. Da subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento, nem a transferência da execução contratual a outro estabelecimento, permanecendo a contratada responsável pela organização do abastecimento, pelo atendimento às ordens de fornecimento, pelo controle de qualidade e pela solução das ocorrências.

4.12.2. É vedado repassar a terceiro o atendimento autônomo das demandas da Administração, limitando-se a contratada à emissão de notas fiscais, ao recebimento dos pagamentos ou à intermediação comercial do contrato.

4.12.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos pertinentes à origem das mercadorias e à organização das entregas, para verificar eventual transferência da execução. A emissão de nota fiscal pela contratada, isoladamente, não comprova a execução regular do objeto.

4.12.4. Constatada a transferência indevida, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, da aplicação das sanções cabíveis e da eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

05. MODELO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 6º, XXIII, 'e')

5.1. Início e organização do fornecimento

5.1.1. O fornecimento será iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de fornecimento, emitida após a formalização e a eficácia do contrato.

5.1.2. Antes da primeira entrega, a contratada deverá indicar seu preposto, telefone e endereço eletrônico para recebimento das ordens e atendimento às ocorrências. A Administração informará os responsáveis pelo recebimento e organizará o cronograma das unidades atendidas.

5.1.3. O alinhamento inicial abrangerá os dias e horários das entregas, os procedimentos de conferência, os canais de comunicação e o fluxo de substituição dos produtos, observadas as condições deste Termo de Referência.

5.2. Emissão das ordens de fornecimento

5.2.1. As entregas serão realizadas mediante ordens de fornecimento emitidas por servidor autorizado e encaminhadas diretamente à contratada ou ao seu preposto, por meio eletrônico que permita comprovar o recebimento.

5.2.2. Cada ordem deverá identificar:

a) o contrato e a unidade requisitante;

b) os itens, as unidades de fornecimento e as quantidades;

c) o endereço, a data e o horário da entrega; e

d) o responsável pelo recebimento e seu contato.

5.2.3. As ordens relativas às entregas semanais serão encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada.

5.2.4. Para os pães, será encaminhada programação semanal das entregas diárias. Ajustes nas quantidades poderão ser comunicados até as 12 horas do dia útil anterior à entrega, respeitados os quantitativos contratados.

5.2.5. Não serão admitidas entregas sem autorização, substituição de itens ou alteração de quantidades por iniciativa da contratada. A Administração não realizará pedidos diretamente a estabelecimentos terceiros indicados pela contratada.

5.3. Periodicidade e locais de entrega

5.3.1. O fornecimento observará o seguinte cronograma:

Produtos	Periodicidade	Condições de execução
Gêneros estocáveis e industrializados	Semanal	Quantidades adequadas ao consumo e à capacidade de armazenamento.
Produtos de origem animal e demais itens do Grupo 02	Semanal	Preservação das condições de conservação específicas de cada alimento.
Hortifrutigranjeiros	Semanal	Frescor e grau de maturação compatíveis com o consumo programado.
Produtos de panificação, exceto pães	Semanal	Fabricação recente e conservação compatível com a especificação.
Pães	Diária, nos dias de funcionamento das unidades	Fabricação no dia da entrega, com atendimento ao horário de consumo.

5.3.2. As entregas ocorrerão nas unidades administrativas do Município de Jussari/BA identificadas na ordem de fornecimento.

5.3.3. O recebimento ocorrerá, em regra, entre **7h e 11h**, salvo horário específico previamente estabelecido para a unidade. Os pães deverão ser entregues antes do horário programado para seu consumo.

5.3.4. A Administração ajustará as quantidades solicitadas aos estoques existentes, ao consumo previsto e à capacidade de armazenamento, refrigeração e congelamento, evitando recebimentos superiores à capacidade das unidades.

5.3.5. Alterações na programação deverão ser comunicadas previamente, respeitada a antecedência estabelecida. Demandas em prazo inferior dependerão de concordância expressa da contratada, sem prejuízo dos prazos obrigatórios de substituição de produtos rejeitados.

5.4. Transporte, acondicionamento e descarga

5.4.1. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos alimentos até o local de recebimento, com utilização de veículos, recipientes e pessoal adequados.

5.4.2. Os alimentos deverão ser protegidos de contaminação e danos durante o transporte. Os produtos refrigerados e congelados deverão permanecer nas condições de conservação exigidas até sua entrega.

5.4.3. Não será permitido o transporte conjunto com produtos químicos ou outras cargas que possam comprometer a segurança dos alimentos.

5.4.4. As despesas de entrega estarão incluídas nos preços contratados, vedada a cobrança adicional de frete, descarga ou qualquer outro encargo necessário ao cumprimento do fornecimento.

5.4.5. A utilização de transporte auxiliar não afastará a responsabilidade da contratada nem autorizará a transferência da execução, observadas as regras de subcontratação.

5.5. Recebimento e conferência

5.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial e registro pelo responsável designado, acompanhados da nota fiscal ou do documento de entrega correspondente.

5.5.2. A conferência abrangerá, conforme aplicável:

a) correspondência com os itens e as quantidades solicitados;

b) marca, apresentação, peso e características exigidas;

c) integridade das embalagens, rotulagem, lote e validade;

d) procedência e identificação de inspeção;

e) condições de transporte e temperatura; e

f) sinais de deterioração, infestação ou outras desconformidades.

5.5.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante registro de conformidade, nos seguintes prazos:

Categoria	Prazo para recebimento definitivo
Pães e demais produtos de panificação	No dia da entrega e antes de sua liberação para consumo.
Hortifrutigranjeiros, ovos, alimentos refrigerados e congelados	Em até 1 (um) dia útil, com verificação das condições sanitárias e de conservação no ato da entrega e antes da utilização.
Demais gêneros estocáveis e industrializados	Em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

5.5.4. Os produtos perecíveis deverão ser imediatamente encaminhados ao armazenamento adequado, sem aguardar a conclusão dos registros administrativos.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados que sejam imputáveis à contratada.

5.6. Rejeição, substituição e complementação

5.6.1. Os alimentos em desacordo com as exigências serão rejeitados, total ou parcialmente, com registro do motivo e comunicação à contratada.

5.6.2. A retirada e a substituição dos produtos rejeitados, bem como a complementação das quantidades faltantes, deverão ocorrer sem custos adicionais, contados do recebimento da notificação, nos seguintes prazos máximos:

Ocorrência	Prazo máximo
Pães e demais produtos de panificação	**2 (duas) horas**, dentro do período de funcionamento da unidade.
Hortifrutigranjeiros, ovos, alimentos refrigerados e congelados	**24 (vinte e quatro) horas.**
Demais gêneros estocáveis e industrializados	**2 (dois) dias úteis.**

5.6.3. A substituição será submetida à nova conferência. Os produtos rejeitados não serão liberados para consumo nem incluídos no ateste para pagamento.

5.6.4. Caso a desconformidade seja identificada após a distribuição às unidades, a contratada deverá colaborar com a identificação dos lotes, o recolhimento e a substituição dos alimentos sob sua responsabilidade.

5.7. Acompanhamento e tratamento de ocorrências

5.7.1. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma, informando a causa, os itens afetados e as providências para regularização. A comunicação não afasta sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

5.7.2. A fiscalização registrará atrasos, faltas, rejeições, substituições e demais ocorrências, encaminhando ao gestor as situações que exijam providências além de sua competência.

5.7.3. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento das requisições, pela qualidade e pela solução das falhas, sendo vedado repassar a terceiros a condução autônoma do fornecimento.

5.8. Controle dos resultados

5.8.1. A execução será acompanhada com base na pontualidade, na conformidade dos alimentos, no cumprimento dos prazos de substituição e na regularidade do abastecimento.

5.8.2. A Administração manterá controle das quantidades solicitadas, recebidas, rejeitadas e consumidas, além dos saldos por item e por contrato, permitindo ajustar a programação e antecipar medidas contra o desabastecimento.

5.8.3. O faturamento deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os procedimentos e prazos definidos no capítulo de medição e pagamento.

5.9. Encerramento e continuidade do abastecimento

5.9.1. Com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término da vigência, o gestor avaliará a necessidade de continuidade e iniciará as providências para eventual prorrogação ou nova contratação. Caso a projeção indique esgotamento anterior dos quantitativos, a avaliação será antecipada.

5.9.2. Ao encerramento, serão conferidas as entregas realizadas, as substituições pendentes, os valores devidos, os saldos não utilizados e as ocorrências ainda não solucionadas.

5.9.3. O gestor elaborará registro final da execução, indicando o cumprimento das obrigações e as pendências, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f')

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas, este Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, com seus respectivos substitutos. Poderão ser indicados responsáveis pelo recebimento nas unidades atendidas, que deverão encaminhar os registros e as ocorrências à fiscalização.

6.1.3. As atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser exercidas pelo mesmo servidor quando houver designação expressa, capacidade e disponibilidade para o desempenho das funções, observada a segregação das atividades incompatíveis.

6.1.4. A contratada deverá indicar preposto e manter telefone e endereço eletrônico atualizados para recebimento de ordens, notificações e solicitações.

6.1.5. As comunicações serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu envio e recebimento. Comunicações urgentes por telefone deverão ser posteriormente registradas.

6.1.6. A Administração poderá convocar o preposto para esclarecimentos e providências relacionadas ao abastecimento, especialmente diante de atrasos, rejeições ou risco de interrupção das entregas.

6.1.7. Nas hipóteses do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, as alterações do cronograma decorrentes de impedimento, paralisação ou suspensão serão registradas mediante apostila. A retomada considerará a perecibilidade dos alimentos e a necessidade atual das unidades, não implicando entrega acumulada automática das remessas suspensas.

6.2. Fiscalização técnica do fornecimento

6.2.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar o fornecimento e verificar:

I – o cumprimento das entregas semanais e das entregas diárias de pães, nos dias de funcionamento das unidades;

II – os locais, horários, itens e quantitativos constantes das ordens;

III – a correspondência dos produtos com as especificações, marcas e amostras aprovadas;

IV – a integridade das embalagens, rotulagem, validade, lote e procedência;

V – as condições de higiene, transporte e conservação, inclusive temperatura dos produtos refrigerados e congelados;

VI – a identificação de inspeção dos produtos de origem animal, quando exigível;

VII – o peso, o frescor, a maturação e as demais características aplicáveis a cada alimento;

VIII – o cumprimento dos prazos de substituição, complementação e recolhimento; e

IX – a observância da vedação de transferência da execução a terceiros.

6.2.2. Os responsáveis pelo recebimento registrarão a data, o horário, os quantitativos entregues e as divergências identificadas, encaminhando essas informações ao fiscal.

6.2.3. O fiscal manterá registro das ocorrências, com descrição da irregularidade e documentação pertinente, como fotografias, pesagens, leituras de temperatura e identificação dos lotes.

6.2.4. Identificada desconformidade, o fiscal notificará a contratada para substituição, complementação ou recolhimento, conforme os prazos do item 05 deste Termo de Referência. Os produtos rejeitados deverão ser identificados e separados, impedindo-se seu consumo.

6.2.5. Situações que ultrapassem a competência do fiscal ou comprometam a segurança dos alimentos e a continuidade do abastecimento serão imediatamente comunicadas ao gestor. Quando necessário, será solicitado apoio de nutricionista, da Vigilância Sanitária ou de outro profissional competente.

6.2.6. Os recebimentos provisório e definitivo observarão as competências formalmente atribuídas e os procedimentos e prazos definidos no modelo de execução.

6.2.7. A aprovação de amostras e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por

vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados que lhe sejam imputáveis.

6.3. Fiscalização administrativa

6.3.1. Compete ao fiscal administrativo, quando houver designação específica:

I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade sanitária exigível;

II – conferir a correspondência entre contrato, empenho, ordem de fornecimento, documento de recebimento e nota fiscal;

III – acompanhar a liquidação, os pagamentos e os ajustes decorrentes de quantidades não entregues ou rejeitadas;

IV – controlar a vigência e acompanhar a instrução de apostilas, alterações e prorrogações;

V – verificar a apresentação dos documentos necessários à execução e ao pagamento; e

VI – informar ao gestor as pendências administrativas e seus efeitos sobre o contrato.

6.3.2. A identificação de irregularidade de habilitação deverá gerar notificação e adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento por alimentos efetivamente fornecidos e aceitos.

6.3.3. Na ausência de fiscal administrativo específico, essas atividades serão atribuídas expressamente ao agente designado, observadas suas competências.

6.4. Atribuições do gestor do contrato

6.4.1. Compete ao gestor:

I – coordenar a fiscalização e a comunicação entre as unidades requisitantes, os fornecedores e os setores administrativos;

II – manter atualizado o processo de execução, incluindo ordens, empenhos, registros de recebimento, notificações, relatórios, alterações e documentos de pagamento;

III – acompanhar o atendimento das determinações da fiscalização;

IV – controlar os quantitativos contratados, entregues e disponíveis por item e por unidade;

V – acompanhar o ritmo de consumo e antecipar providências contra o esgotamento dos saldos;

VI – articular-se com o órgão gerenciador da ata, distinguindo os saldos registrados dos saldos dos contratos;

VII – encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

VIII – instruir pedidos de alteração, reajuste e revisão, encaminhando-os para decisão;

IX – acompanhar os prazos de vigência e iniciar a avaliação de prorrogação ou nova contratação com antecedência mínima de 90 dias, ou antes, se houver projeção de esgotamento dos quantitativos;

X – encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

XI – solicitar a apuração de infrações e fornecer os registros necessários ao processo de responsabilização; e

XII – elaborar relatório final com avaliação dos resultados, perdas, atrasos, rejeições, pendências e recomendações para contratações futuras.

6.4.2. Os pedidos de reajuste serão respondidos em até **30 (trinta) dias**, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído. Eventual necessidade de complementação deverá ser comunicada de forma fundamentada, sem admissão de paralisação injustificada da análise.

6.4.3. O controle da ata permanecerá sob responsabilidade de seu órgão gerenciador. Antes de cada contratação, serão verificados sua validade, o saldo disponível e as condições aplicáveis à aquisição.

6.5. Responsabilidade da contratada

6.5.1. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, acondicionamento e conservação dos alimentos até sua entrega, nem pelos danos decorrentes de sua atuação.

6.5.2. A contratada deverá retirar e substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos estabelecidos no item 05.

6.5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente fatos que comprometam a segurança dos alimentos e fornecer informações para rastreamento dos lotes e identificação das unidades destinatárias.

6.5.4. A Administração responderá pelas condições de armazenamento e manuseio após o recebimento, sem afastar a responsabilidade da contratada por defeitos preexistentes ou posteriormente identificados.

6.6. Controle da vedação à subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento nem a transferência de sua execução a outro estabelecimento, conforme o item 4.12 deste Termo de Referência.

6.6.2. É vedado repassar a terceiro o atendimento autônomo das demandas, limitando-se a contratada à emissão de notas fiscais, ao recebimento de pagamentos ou à intermediação do contrato.

6.6.3. A aquisição de mercadorias de fabricantes, produtores, distribuidores ou comerciantes, inclusive estabelecidos em Jussari, e a contratação de transporte auxiliar não caracterizam, por si só, transferência da execução, desde que a contratada mantenha a efetiva condução e responsabilidade pelo fornecimento.

6.6.4. As ordens e notificações serão encaminhadas à contratada ou ao seu preposto. A Administração não realizará pedidos diretamente a estabelecimentos terceiros por orientação da contratada.

6.6.5. A fiscalização poderá solicitar documentos e esclarecimentos sobre a origem das mercadorias e a organização das entregas. A emissão de nota fiscal pela contratada, isoladamente, não comprova a execução regular.

6.6.6. Constatada transferência indevida, o fiscal registrará os fatos e comunicará ao gestor para notificação e adoção das medidas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual.

6.7.1. Infrações e sanções

6.7.1.1. A contratada responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme seu enquadramento, especialmente por atrasos injustificados, entregas incompletas, fornecimento de alimentos impróprios ou divergentes das especificações, falta de substituição, transferência indevida da execução, falsidade e fraude.

6.7.1.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.1.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave, não constituindo condição prévia para outras sanções.

6.7.1.4. Serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

6.7.2. Multa moratória

6.7.2.1. O atraso injustificado na entrega, substituição ou complementação sujeitará a contratada à multa de **0,5% por dia**, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a **7,5% da respectiva parcela**.

6.7.2.2. Nos prazos fixados em horas, o cálculo será proporcional às horas de atraso, considerando-se o dia de 24 horas.

6.7.2.3. A mora será contada do vencimento do prazo até a regularização ou sua conversão em inexecução.

6.7.2.4. O limite de 15 dias de incidência não constitui tolerância. A inexecução poderá ser caracterizada antes desse período quando a entrega perder sua utilidade ou comprometer o abastecimento, especialmente no fornecimento diário de pães.

6.7.3. Multas compensatórias

6.7.3.1. Serão aplicáveis, sobre o **valor atualizado do contrato afetado**:

a) **0,5% a 10%**, por inexecução parcial, inclusive alimentos rejeitados e não substituídos, consideradas a proporção inadimplida, a duração e as consequências da falha;

b) **15%**, por inexecução total;

c) **15% a 30%**, pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 praticadas na execução contratual.

6.7.3.2. O inadimplemento de uma remessa não caracteriza automaticamente inexecução total do contrato.

6.7.3.3. A base de cálculo não será o valor global estimado da licitação ou da ata. A ordem de fornecimento utilizada apenas para programar entregas não substituirá o contrato como base da multa compensatória.

6.7.3.4. Na conversão da mora em compensatória pelo mesmo fato, será deduzido o valor já aplicado a título de mora, vedada a cobrança duplicada.

6.7.3.5. Os percentuais variáveis serão definidos por decisão fundamentada, observados os critérios de dosimetria e os limites legais.

6.7.4. Impedimento e declaração de inidoneidade

6.7.4.1. O impedimento será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari.

6.7.4.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII e pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 a 6 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.7.4.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.

6.7.5. Procedimento e recursos

6.7.5.1. A fiscalização registrará os fatos e os encaminhará ao gestor e à autoridade competente, não sendo admitida aplicação automática de sanções pelos responsáveis pelo recebimento.

6.7.5.2. Para advertência ou multa, será concedido prazo de **15 dias úteis** para defesa. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão o processo do art. 158, com **15 dias úteis** para defesa escrita e especificação de provas.

6.7.5.3. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em **15 dias úteis**. A autoridade recorrida terá 5 dias úteis para reconsiderar; não reconsiderando, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.

6.7.5.4. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em **15 dias úteis**, decidido em até 20 dias úteis de seu recebimento.

6.7.5.5. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

6.7.6. Cobrança e demais consequências

6.7.6.1. Tornada exigível a multa, a contratada será notificada para recolhimento em **15 dias úteis**, ressalvado prazo específico previsto em norma municipal aplicável.

6.7.6.2. Não havendo recolhimento, poderão ser utilizados os créditos devidos, a garantia eventualmente prestada ou os meios legais de cobrança.

6.7.6.3. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, quando cabível, sem afastar a reparação integral dos danos e a eventual extinção contratual.

6.7.6.4. O não pagamento de alimentos não entregues ou rejeitados constitui ajuste do valor devido, não penalidade administrativa.

6.7.6.5. As regras deste item reproduzem o regime da execução contratual previsto no capítulo 22 do edital, sem criar sanções adicionais pelo mesmo fato. As infrações anteriores à contratação observarão as bases e os percentuais específicos daquele capítulo.

6.7.6.6. A rejeição, a segregação e o recolhimento de alimentos impróprios e as medidas imediatas de proteção aos consumidores não dependerão do encerramento do processo sancionador.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com a conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, inclusive validade, procedência e temperatura, quando aplicável, para posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual.

7.1.2. A entrega deverá estar acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente, da ordem de fornecimento ou nota de empenho correspondente e, quando exigidos, dos documentos de procedência, inspeção sanitária e rastreabilidade dos alimentos.

7.1.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos bens nem afastará a obrigação da Contratada de corrigir ou substituir os produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive no momento da entrega, quando:

I – estiverem em desacordo com as especificações;

II – apresentarem embalagens comprometidas, sinais de deterioração, contaminação, infestação ou conservação inadequada;

III – forem entregues em quantidade diferente da solicitada;

IV – não estiverem acompanhados da documentação exigida; ou

V – não corresponderem à marca, à apresentação ou às demais características indicadas na proposta aceita.

7.1.4.1. A rejeição deverá indicar os produtos e as quantidades afetados, admitindo-se o recebimento da parcela conforme. A falta de parte dos quantitativos não impedirá o recebimento dos alimentos regularmente entregues e aproveitáveis.

7.1.5. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, observados os seguintes prazos máximos, contados do recebimento da notificação, também aplicáveis à complementação de quantidades faltantes:

I – pães e demais produtos de panificação: 2 (duas) horas, dentro do período de funcionamento da unidade;

II – hortifrutigranjeiros, ovos, alimentos refrigerados e congelados: 24 (vinte e quatro) horas; e

III – demais gêneros estocáveis e industrializados: 2 (dois) dias úteis.

7.1.5.1. Os produtos rejeitados permanecerão identificados e separados, impedindo-se seu consumo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos alimentos, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, nos seguintes prazos:

I – pães e demais produtos de panificação: no dia da entrega e antes de sua liberação para consumo;

II – hortifrutigranjeiros, ovos, alimentos refrigerados e congelados: em até 1 (um) dia útil, com verificação das condições sanitárias e de conservação no ato da entrega e antes da utilização; e

III – demais gêneros estocáveis e industrializados: em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

7.1.7. O registro de recebimento definitivo poderá integrar o documento de atesto, desde que contenha a identificação dos itens e quantitativos aceitos, a comprovação das verificações realizadas, a data e a identificação do responsável, atendendo ao conteúdo do termo detalhado.

7.1.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, por igual período, apenas para os gêneros estocáveis e industrializados, quando houver necessidade de diligências indispensáveis à verificação da conformidade. A prorrogação não poderá comprometer a conservação dos alimentos nem autorizar seu consumo antes das verificações necessárias.

7.1.9. O prazo destinado à correção de inconsistências, substituição dos bens ou complementação dos documentos exigidos não será computado no prazo para o recebimento definitivo da parcela afetada, preservado o processamento dos produtos regularmente recebidos.

7.1.10. Quando houver controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou dimensão dos bens fornecidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liquidada e paga no prazo previsto, com adequação do documento fiscal quando necessária.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, divergências ou obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual.

7.1.12. Os alimentos perecíveis deverão ser imediatamente encaminhados ao armazenamento adequado após a conferência inicial, preservando-se a cadeia de frio, sem aguardar a conclusão dos registros administrativos.

7.1.13. A medição será realizada por item, multiplicando-se a quantidade efetivamente entregue e aceita pelo respectivo preço unitário contratado. O julgamento por grupo não autoriza pagamento global desvinculado das quantidades recebidas.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Após o recebimento definitivo e o atesto da execução, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será encaminhado ao setor competente, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém, conforme aplicável:

I – número e prazo de validade do documento;

II – data de emissão;

III – identificação da Contratada e do Contratante;

IV – número do contrato, da ordem de fornecimento ou da nota de empenho;

V – descrição, quantidade e valor dos bens fornecidos;

VI – valor total a pagar;

VII – dados bancários da Contratada; e

VIII – destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso quanto à parcela afetada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem encargos para o Contratante durante o período de impedimento efetivamente imputável à Contratada, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade da Contratada perante:

I – Fazenda Federal e Seguridade Social;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

V – Justiça do Trabalho.

7.2.5. A Administração poderá realizar a verificação da regularidade mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, dispensada a apresentação de certidões que possam ser obtidas diretamente.

7.2.6. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.7. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção automática do pagamento correspondente aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá comunicar o fato aos órgãos competentes e avaliar a instauração de procedimento para aplicação de sanções ou extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica estabelecida para a categoria de fornecimento de bens por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem que a referência à programação financeira autorize o afastamento do prazo contratual de pagamento.

7.3.3. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo previsto no item 7.3.1 e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

7.3.4. Não haverá incidência de atualização monetária sobre a parcela e durante o período em que o impedimento ao pagamento decorrer comprovadamente de erro na nota fiscal, pendência documental, necessidade de substituição dos bens ou qualquer outra causa atribuível à Contratada, observados os itens 7.1.10 e 7.2.7.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada indicada na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a transferência bancária, comprovada pelo respectivo documento, não bastando a emissão de ordem posteriormente cancelada ou não processada.

7.4.3. Quando a contratação decorrer de Sistema de Registro de Preços ou envolver entregas parceladas, o pagamento será efetuado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas definitivamente e atestadas pela Administração.

7.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados pela Contratada em sua proposta ou documento fiscal.

7.4.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a declaração ou comprovação exigida pela legislação aplicável.

7.4.6. Nenhum pagamento será realizado por bens não solicitados, entregues em quantidade superior à autorizada, rejeitados ou pendentes de substituição, ressalvada a parcela incontroversa regularmente recebida.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** com utilização do procedimento axiliar para formação de **Ata De Registro de Preço**, sendo o critério de julgmaneto o de **MENOR PREÇO**

POR GRUPO DE ITENS, com fundamento na hipótese do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133:

> *"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

8.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

8.2.1. Finalidade e convocação

8.2.1.1. Será exigida a apresentação de amostras para verificar a conformidade dos alimentos com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, integridade, textura e características de preparo e consumo que não possam ser suficientemente verificadas pela documentação da proposta.

8.2.1.2. A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada grupo, após a análise dos preços, mediante convocação pelo sistema eletrônico, como etapa de julgamento e aceitação da proposta.

8.2.1.3. O licitante convocado deverá apresentar amostras dos itens integrantes do grupo para o qual tenha sido classificado, nas quantidades estabelecidas abaixo:

Categoria	Quantidade da amostra por item
Alimentos industrializados e embalados	Uma embalagem original, fechada, na apresentação exigida para o item. Quando a unidade de fornecimento for caixa ou pacote com unidades individuais, apresentar uma unidade de fornecimento completa.
Carnes, aves, frios e demais produtos comercializados em embalagem de 1 kg	Uma embalagem original de 1 kg, preservadas as condições de conservação exigidas.
Ovos	Uma dúzia, acondicionada em embalagem apropriada.
Hortifrutigranjeiros comercializados por quilograma	Aproximadamente 1 kg. Para frutos ou peças cujo peso individual ultrapasse 1 kg, será aceita uma unidade inteira.
Hortifrutigranjeiros comercializados por unidade	Uma unidade inteira.
Produtos de panificação	Três unidades de cada item, produzidas no dia da apresentação.

8.2.2. Prazo e condições de apresentação

8.2.2.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à convocação, no local de recebimento indicado pela Administração, situado na sede do Município de Jussari/BA. A convocação informará o endereço completo, o responsável pelo recebimento e a data e o horário da avaliação.

8.2.2.2. Poderá ser concedida prorrogação mediante pedido fundamentado apresentado antes do término do prazo, desde que acolhido pelo pregoeiro e registrado no sistema, assegurado tratamento isonômico aos licitantes.

8.2.2.3. As amostras deverão corresponder à marca, ao fabricante e à apresentação indicados na proposta, quando aplicáveis, e estar identificadas com o nome e o CNPJ do licitante, o número da licitação, o grupo e o item.

8.2.2.4. A identificação do licitante não poderá encobrir as informações originais de rotulagem, lote, validade, ingredientes e procedência.

8.2.2.5. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues nas condições de conservação exigidas para cada item. Os perecíveis e os produtos de panificação serão recebidos em horário previamente agendado, para avaliação compatível com sua durabilidade.

8.2.2.6. Os custos de aquisição, acondicionamento, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade do licitante.

8.2.3. Responsáveis e procedimento de avaliação

8.2.3.1. A avaliação será realizada por comissão de, no mínimo, **3 (três) servidores designados**, com participação de nutricionista ou profissional tecnicamente habilitado para avaliação dos alimentos.

8.2.3.2. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, permitindo o acompanhamento pelos interessados, sem interferência nos trabalhos.

8.2.3.3. A avaliação compreenderá conferência documental, inspeção visual, verificação de peso e, quando pertinente, abertura, corte, preparo e exame das características sensoriais.

8.2.3.4. O preparo observará as instruções do fabricante, quando existentes. Serão registrados a quantidade utilizada, a proporção de água ou de outros ingredientes, o tempo e o método de preparo. Nas avaliações sucessivas do mesmo item, serão mantidas condições equivalentes, respeitadas as instruções específicas do produto.

8.2.3.5. Não será realizada degustação de produtos crus de origem animal, com sinais de deterioração, procedência irregular ou condições de conservação inadequadas.

8.2.4. Critérios objetivos de avaliação

8.2.4.1. Cada critério aplicável receberá o resultado **“CONFORME” ou “NÃO CONFORME”**, com indicação da característica examinada e do resultado observado.

Critério	Condição para aprovação
Correspondência com a proposta e o Termo de Referência	Produto, marca, composição, tipo e apresentação correspondentes ao ofertado e às exigências do item.
Embalagem e identificação	Embalagem íntegra, sem violação, vazamento, estufamento ou danos que comprometam o alimento; informações obrigatórias legíveis e procedência identificável.
Peso e quantidade	Atendimento ao conteúdo ou peso exigido, observadas as tolerâncias metrológicas aplicáveis. Para os produtos de panificação especificados com peso mínimo de 50 g, cada unidade apresentada deverá atender a esse mínimo.
Validade e conservação	Atendimento à validade remanescente exigida no Termo de Referência e às condições de conservação aplicáveis, sem sinais de descongelamento indevido ou deterioração.
Integridade e limpeza	Ausência de mofo, insetos, larvas, matérias estranhas ou alterações que tornem o alimento impróprio para consumo.
Composição	Correspondência dos ingredientes e das características declaradas com a especificação, inclusive percentuais mínimos ou máximos expressamente exigidos. Não serão aceitas misturas ou produtos substitutos quando o item exigir produto de composição distinta.

8.2.4.2. Além dos critérios gerais, serão observadas as seguintes características, conforme o alimento:

Categoria	Características a verificar
Arroz, feijões e demais grãos	Ausência de infestação e mofo; correspondência ao tipo especificado; após o preparo, ausência de odor ou sabor de deterioração.
Farinhas, amidos e produtos em pó	Ausência de infestação, mofo, umidade anormal e grumos endurecidos decorrentes de conservação inadequada; comportamento no preparo compatível com a finalidade especificada.
Biscoitos	Ausência de mofo e odor ou sabor de ranço; atendimento à textura crocante quando exigida; ausência de umidade que comprometa essa característica.
Massas alimentícias	Ausência de mofo e infestação; após o preparo indicado pelo fabricante, manutenção do formato, sem desintegração generalizada.
Café	Correspondência à apresentação e composição exigidas; ausência de mofo, matérias estranhas e odor ou sabor de ranço ou deterioração. Intensidade, amargor ou preferência por determinada torra não constituirão, isoladamente, motivo de reprovação.
Óleos, azeites, conservas, molhos e demais industrializados	Ausência de vazamento, estufamento, fermentação indevida, ranço ou alterações incompatíveis com a natureza do produto. Separação de fases própria do alimento não será considerada defeito.
Carnes, aves, frios e derivados	Correspondência ao corte ou tipo exigido; procedência e identificação de inspeção aplicáveis; ausência de odor de deterioração, viscosidade anormal e alterações indicativas de conservação inadequada.
Hortifrutigranjeiros	Ausência de podridão, mofo e infestação; integridade e maturação compatíveis com o transporte e o consumo. Pequenas variações naturais de formato e coloração não justificarão reprovação quando não comprometerem as especificações e o aproveitamento.
Pães e broas	Peso mínimo exigido; ausência de mofo, massa crua, áreas excessivamente queimadas e odor ou sabor de fermentação anormal; atendimento à textura especificada para cada produto.
Ovos	Cascas íntegras, sem trincas ou vazamentos; ausência de odor de deterioração após abertura; atendimento à classificação exigida.

8.2.5. Registro e julgamento

8.2.5.1. A comissão elaborará ficha de avaliação por item, contendo identificação do produto, marca e lote, critérios examinados, resultados, descrição das desconformidades e conclusão pela aprovação ou reprovação, com assinatura dos avaliadores.

8.2.5.2. A reprovação deverá ser acompanhada de evidência compatível com a ocorrência, como fotografia, pesagem, leitura de temperatura, transcrição da rotulagem ou registro detalhado do teste realizado.

8.2.5.3. Nas verificações sensoriais, a desconformidade deverá ser identificada por, no mínimo, **2 (dois) dos 3 (três) avaliadores**, com descrição do defeito e sua vinculação ao critério previsto. Não haverá pontuação por preferência de sabor nem compensação entre critérios.

8.2.5.4. Será aprovado o item que atender a todos os critérios aplicáveis. A aprovação do grupo dependerá da aprovação de todos os seus itens.

8.2.5.5. O relatório será disponibilizado no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis** após a conclusão dos testes, ressalvada prorrogação justificada.

8.2.6. Diligências e consequências da reprovação

8.2.6.1. Identificada falha passível de saneamento, o pregoeiro realizará diligência antes de decidir pela desclassificação, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou nova amostra, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa.

8.2.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para modificar substancialmente o produto ofertado ou substituir livremente a marca indicada na proposta. A decisão deverá distinguir falha sanável de desconformidade material do alimento.

8.2.6.3. A não apresentação injustificada das amostras, a reprovação definitiva de qualquer item ou o descumprimento da diligência que impeça a avaliação acarretará a **desclassificação da proposta para o respectivo grupo**, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos de manifestação e recurso.

8.2.6.4. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, com aplicação dos mesmos prazos e critérios.

8.2.7. Destinação das amostras e vinculação ao fornecimento

8.2.7.1. As amostras poderão ser abertas, preparadas e consumidas nos testes, sem direito a indenização. As remanescentes aptas à devolução poderão ser retiradas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação da Administração. Os perecíveis impróprios ou sem condições de conservação serão descartados com registro.

8.2.7.2. Os produtos entregues durante a execução deverão corresponder às características e à marca aprovadas. Eventual substituição dependerá de justificativa, autorização prévia e comprovação de atendimento às especificações, inclusive nova avaliação quando necessária.

8.2.7.3. A aprovação das amostras não dispensa a conferência de cada entrega nem afasta a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR (Art. 6º, XXIII, 'i')

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.796.145,50 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os preços unitários referenciais e os quantitativos constantes da planilha orçamentária anexa, distribuídos nos seguintes grupos:

Grupo	Descrição	Valor estimado
01	Gêneros alimentícios estocáveis e industrializados	R$ 2.478.386,50
02	Produtos de origem animal e demais itens relacionados no grupo	R$ 1.461.135,00
03	Gêneros alimentícios perecíveis — hortifruti	R$ 725.704,00
04	Produtos de panificação	R$ 130.920,00
TOTAL		**R$ 4.796.145,50**

9.2. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição dos alimentos, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos, consideradas as entregas semanais dos gêneros alimentícios e diárias dos pães.

9.3. Embora o julgamento seja pelo menor preço por grupo, deverão ser observados os limites máximos aceitáveis dos preços unitários e do valor total de cada grupo, constantes da planilha orçamentária, não sendo admitida a compensação de preço unitário superior ao limite mediante redução do preço de outro item.

9.4. Não será adotado sigilo do orçamento estimado, que será divulgado juntamente com o edital e seus anexos.

9.5. O valor estimado corresponde à totalidade dos quantitativos previstos para registro de preços e não representa obrigação de aquisição integral. As contratações serão formalizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e os saldos registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')

10.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Jussari-Bahia, _____ de _____ de 2026.

_____
Gideon Oliveira De Carvalho
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

Valor Global R$:_____

VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 90 DIAS

Cidade, dia, mês e ano

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas eser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO III

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de

negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO IV
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicaçãodo usuário do sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
	Operadores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.I
Custo pela utilização do sistema
(somente pelo licitante vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo grupo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO V
Declaração unificada

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____ com endereço na rua_____, nº_____, CEP_____, cidade_____ estado_____, telefone_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)_____, inscrito(a) no CPF nº_____e RG nº_____
DECLARA expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas eser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VI
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____ com endereço na rua_____, nº_____, CEP_____, cidade_____ estado_____, telefone_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)_____, inscrito(a) no CPF nº_____e RG nº_____

DECLARA expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas eser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VII
Minuta da Ata De Registro De Preços

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUSSARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede na Av. Agenor de Sousa Barreto, nº 01, Centro, Jussari-BA, CEP 45.622-000, neste ato representado pelo Secretário De Administração, Sr. **Ricardo Figueredo Fontes**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , ao Decreto Municipal nº 013, de 19 de fevereiro de 2024, e às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA : ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,.....,**telefone.....,** neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado .....

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. A listagem do **cadastro de reserva**, se houver, referente ao presente registro de preços, consta como **Anexo VII.I** desta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA")

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de "não participantes". Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado;

c) Prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

4.1.1. As aquisições ou contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata.

4.1.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no prazo de 30 dias úteis.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração necessários;

b) Convocar a DETENTORA DA ATA para as contratações dela decorrentes;

c) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;

d) Deliberar sobre a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), se aplicável;

e) Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

8.2. **Compete à DETENTORA DA ATA:**

a) Fornecer o objeto, nas condições de preço, qualidade e prazo estabelecidas, sempre que convocada dentro da vigência desta Ata;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em seus dados cadastrais, em especial endereço, conta bancária e razão social;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Das infrações e sanções

9.1.1. O licitante ou a DETENTORA DA ATA que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.2. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.1.3. Constituem condutas sujeitas à apuração, conforme seu enquadramento legal, a recusa injustificada em assinar esta Ata ou celebrar o contrato decorrente, a não manutenção da proposta, a apresentação de informações ou documentos falsos, a fraude e o descumprimento das obrigações de fornecimento regularmente contratadas.

9.1.4. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave. Sua aplicação não constituirá condição prévia para imposição de outras sanções.

9.2. Das multas por infrações anteriores à contratação

9.2.1. Nas infrações relacionadas à licitação, à formalização desta Ata ou à celebração dos contratos dela decorrentes, poderão ser aplicadas:

a) multa de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** pelas infrações previstas nos incisos IV a VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da conduta;

b) multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A base de cálculo será o **valor estimado do grupo diretamente atingido pela infração**. Quando a conduta alcançar mais de um grupo, serão considerados apenas os grupos comprovadamente envolvidos, mediante decisão fundamentada.

9.2.3. Não será utilizado o valor global estimado da licitação ou desta Ata para infração restrita a determinado grupo.

9.3. Da multa moratória na execução contratual

9.3.1. O atraso injustificado na entrega, substituição ou complementação dos alimentos sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)** da respectiva parcela.

9.3.2. Nos prazos fixados em horas, a multa será calculada proporcionalmente às horas de atraso, considerando-se o dia de 24 horas.

9.3.3. A mora será contada do vencimento do prazo até a efetiva regularização ou sua conversão em inexecução, conforme decisão fundamentada.

9.3.4. O limite de 15 dias de incidência da multa não constitui prazo de tolerância. A Administração poderá caracterizar a inexecução antes desse período quando a entrega perder sua utilidade ou comprometer o abastecimento, especialmente no fornecimento diário de pães.

9.4. Das multas compensatórias na execução contratual

9.4.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, calculadas sobre o **valor atualizado do contrato afetado**:

a) **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** por inexecução parcial, inclusive fornecimento rejeitado e não substituído, consideradas a proporção da obrigação inadimplida, a duração da falha e suas consequências;

b) **15% (quinze por cento)** por inexecução total;

c) **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas na execução contratual.

9.4.2. O inadimplemento de uma remessa não caracterizará automaticamente inexecução total do contrato.

9.4.3. As multas compensatórias não incidirão sobre o valor global estimado da licitação ou desta Ata. A ordem de fornecimento utilizada apenas para programar entregas não substituirá o contrato como base de cálculo.

9.4.4. Os percentuais variáveis serão definidos mediante decisão fundamentada, observados a proporcionalidade, a extensão do dano e os limites legais.

9.4.5. Na conversão da multa moratória em compensatória pelo mesmo fato, será deduzido o valor já aplicado a título de mora, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo inadimplemento.

9.5. Do impedimento de licitar e contratar

9.5.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari.

9.6. Da declaração de inidoneidade

9.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.6.2. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência legal.

9.7. Do procedimento e dos recursos

9.7.1. As infrações relacionadas às obrigações próprias desta Ata serão apuradas pelo órgão gerenciador. As infrações ocorridas na execução dos contratos decorrentes serão apuradas pelo respectivo órgão ou entidade contratante, cabendo a aplicação das sanções à autoridade competente.

9.7.2. O órgão ou entidade contratante comunicará ao gerenciador as ocorrências e decisões que possam repercutir na manutenção do registro de preços.

9.7.3. Para aplicação de advertência ou multa, será concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação.

9.7.4. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

9.7.5. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. A autoridade recorrida terá 5 dias úteis para reconsiderar sua decisão; não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.

9.7.6. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, a ser decidido em até 20 dias úteis de seu recebimento.

9.7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

9.8. Da cobrança e das demais consequências

9.8.1. Tornada exigível a multa, a responsável será notificada para recolhimento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ressalvado prazo específico previsto em norma municipal aplicável.

9.8.2. Não havendo recolhimento, a multa poderá ser descontada dos créditos devidos à responsável, da garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais legalmente admitidos.

9.8.3. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível, sem afastar a reparação integral dos danos e a possibilidade de cancelamento do registro ou extinção contratual, observados os procedimentos próprios.

9.8.4. A exclusão do pagamento de alimentos não entregues ou rejeitados constitui ajuste do valor devido e não penalidade administrativa.

9.8.5. A reprodução das regras sancionatórias nos instrumentos da contratação não autoriza aplicação duplicada de penalidades pelo mesmo fato.

9.8.6. A rejeição, a segregação e o recolhimento de alimentos impróprios, assim como as providências imediatas de proteção aos consumidores, não dependerão da conclusão do processo sancionador.

9.9. Da reabilitação

9.9.1. A reabilitação será admitida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano**, contado da aplicação do impedimento, ou de **3 (três) anos**, contado da aplicação da declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

9.9.2. Nas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação exigirá também a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor.

Jussari -Bahia, ... de ..... de 2026

Ricardo Figueredo Fontes
Secretário Municipal de Administração
(Órgão Gerenciador)

[Nome do Representante Legal da Empresa]

(Detentora da Ata)

ANEXO VII.I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO
ANEXO VIII

NOTA DE EMPENHO Nº [Número do Empenho] / [Ano]
TIPO DE EMPENHO:( ) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE
Unidade Gestora: [Nome do Órgão ou Entidade Contratante]
CNPJ: [CNPJ do Órgão] |
Endereço: [Endereço completo do Órgão]
Unidade Orçamentária/Executora: [Código e Nome da Unidade]

DADOS DO CREDOR
Favorecido: [Razão Social da Empresa Contratada]
CNPJ/CPF: [CNPJ ou CPF do Contratado]
Endereço: [Endereço completo do Contratado]
Dados Bancários: Banco: [Nome do Banco], Agência: [Número], Conta Corrente: [Número]

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCESSUAL
Processo Administrativo nº: [Número do Processo de Contratação]
Modalidade da Contratação: [Ex: Pregão Eletrônico nº XX/ANO]
Fundamento Legal: | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Referência: Edital de [Modalidade] nº [Número/Ano], Termo de Referência (ou Projeto Básico) anexo ao Processo, e Proposta vencedora da empresa.

OBJETO

Descrição Detalhada: Fornecimento de [descrever o material] conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência/Anexo I, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins.

VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

VALOR TOTAL GERAL: **R$ [Valor Total Numérico]**

Valor por Extenso: [Escrever o valor total por extenso])

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: [Código da Fonte]
Programa de Trabalho: [Código e Descrição]
Natureza da Despesa: [Código da Natureza da Despesa]

Unidade Orçamentária: [Código]

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

1. **Prazo de Entrega/Execução:** O objeto deverá ser entregue/executado em até **.....(.....) .....**, contados do recebimento desta Nota de Empenho pelo Credor.

2. **Local de Entrega:** [Endereço completo onde o produto deve ser entregue].

3. **Recebimento do Objeto:** O recebimento observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, ocorrendo:

   a) Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, validade, procedência e condições de conservação, inclusive temperatura, quando aplicável.

   b) Definitivamente: após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos alimentos, mediante termo detalhado ou registro de atesto com conteúdo equivalente, nos seguintes prazos:

   I – **pães e demais produtos de panificação:** no dia da entrega e antes da liberação para consumo;

   II – **hortifrutigranjeiros, ovos, alimentos refrigerados e congelados:** em até **1 (um) dia útil**, com verificação das condições sanitárias e de conservação no ato da entrega e antes da utilização;

   III – **demais gêneros estocáveis e industrializados:** em até **3 (três) dias úteis** após a entrega.

4. Os alimentos perecíveis deverão ser imediatamente encaminhados ao armazenamento adequado após a conferência inicial, sem aguardar a conclusão dos registros administrativos.

5. A rejeição, a substituição dos produtos e eventual prorrogação do prazo de recebimento definitivo observarão as condições do item 7.1 do Termo de Referência, preservado o processamento da parcela regularmente recebida.

6. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa**, mediante documentação fiscal regular e atesto do fornecimento.

7. Após o recebimento definitivo e o atesto, a documentação fiscal será encaminhada ao setor competente, que terá até **10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação**, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

8. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades solicitadas, efetivamente entregues e aceitas, observadas as demais condições do capítulo 7 do Termo de Referência, inclusive quanto ao pagamento da parcela incontroversa.

9. **Manutenção das Condições:** O Credor se obriga a manter, durante toda a vigência desta Nota de Empenho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Nota de Empenho ficarão a cargo do(a) servidor(a) designado pelo órgão demandante, o qual será responsável pelo ateste dos documentos fiscais e pelo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES E SANÇÕES As obrigações do Credor e as sanções administrativas por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto estão previstas no Edital de Licitação nº [Número]/[Ano], no Termo de Referência e, especialmente, nos artigos

155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, instrumentos dos quais este empenho é parte integrante e indissociável. O Credor declara conhecer e aceitar todas as referidas condições.

[Local], [Data].

[Nome Completo da Autoridade Competente]
Ordenador de Despesas [Cargo/Função]

CIENTE E DE ACORDO (Credor)
Recebi em: //_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF do Representante]

ANEXO IX
Minuta do Contrato

*TERMO DE CONTRATO DE **FORNECIMENTO,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **JUSSARI** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

O MUNICÍPIO JUSSARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Administração: Ricardo Figueredo Fontes**, brasileiro, inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado na _____ CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado, a Empresa_____, inscrita no **CNPJ: _____**, com endereço na rua:_____, nº_____, bairro:_____, cidade:_____, UF:_____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a):_____, inscrito no CPF/MF sob o nº:_____ e RG:_____, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para entrega dos itens.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Proposta do Contratado;
c) Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando o início da execução condicionado à eficácia do instrumento, mediante sua divulgação na forma da legislação aplicável.

3.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento de gêneros alimentícios, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a duração total máxima de 10 (dez) anos, incluído o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista essa possibilidade no edital e atendidos os seguintes requisitos:

I – demonstração da permanência da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade do fornecimento;

II – comprovação de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA;

III – avaliação satisfatória da execução contratual, mediante manifestação da fiscalização e da gestão do contrato;

IV – manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimento legal à prorrogação;

V – disponibilidade de créditos orçamentários para suportar as despesas do período;

VI – concordância da CONTRATADA e autorização da autoridade competente; e

VII – formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

3.3. A prorrogação não será automática e não constituirá direito subjetivo da CONTRATADA.

3.4. O contrato deverá ser celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. Após sua celebração, terá vigência própria, podendo permanecer em execução e ser prorrogado mesmo após o término da validade da ata, desde que observados os requisitos legais e as condições desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado de ___/___/____, data-base do orçamento estimado da contratação, conforme documentado na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita.

8.2. Designar formalmente gestor e fiscais, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

8.3. Emitir as ordens de fornecimento com a identificação dos produtos, quantitativos, locais, datas e horários de entrega, observando os prazos de antecedência estabelecidos no Termo de Referência e os saldos contratuais disponíveis.

8.4. Programar as entregas de acordo com as necessidades das unidades requisitantes e sua capacidade de armazenamento, observando a periodicidade semanal para os gêneros alimentícios, exceto os pães, cuja entrega será diária nos dias de funcionamento das unidades atendidas, conforme o Termo de Referência.

8.5. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar, com a antecedência prevista no Termo de Referência, as alterações na programação das entregas.

8.6. Disponibilizar local adequado e servidor responsável pelo recebimento dos produtos, permitindo o acesso dos profissionais encarregados da entrega, observadas as normas de identificação, segurança e funcionamento das unidades.

8.7. Receber provisória e definitivamente os produtos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando quantidades, especificações, marcas, integridade das embalagens, validade, procedência, condições de conservação e temperatura, quando aplicável.

8.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as condições contratadas, especialmente aqueles impróprios para consumo, vencidos, deteriorados, contaminados ou transportados inadequadamente, registrando os motivos da recusa.

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre atrasos, faltas, irregularidades ou desconformidades, exigindo a retirada, substituição ou complementação dos produtos nos prazos previstos no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

8.10. Adotar imediatamente as medidas necessárias para impedir o consumo de alimentos suspeitos ou impróprios, inclusive sua identificação e segregação, comunicando à CONTRATADA e, quando cabível, à autoridade sanitária competente.

8.11. Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos após o recebimento, observando as recomendações dos fabricantes e as exigências sanitárias, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou desconformidades anteriores à entrega.

8.12. Controlar as quantidades solicitadas, entregues, rejeitadas e aceitas, mantendo atualizados os saldos por item e os registros de distribuição às unidades requisitantes, de modo a prevenir desabastecimento, excesso de estoque e perdas por vencimento.

8.13. Atestar o fornecimento efetivamente realizado e promover a liquidação e o pagamento nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias legalmente exigíveis.

8.14. Quando houver controvérsia sobre parte do fornecimento, assegurar o processamento da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida, observadas as exigências documentais aplicáveis.

8.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, constatada irregularidade, notificá-la para regularização ou apresentação de defesa, sem retenção automática do pagamento pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

8.16. Encaminhar à autoridade competente os fatos que possam caracterizar infração contratual, para apuração e eventual aplicação das sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Dirigir as solicitações e determinações relacionadas ao fornecimento à CONTRATADA ou ao representante por ela indicado, fiscalizando o cumprimento das regras de subcontratação e impedindo a transferência indevida da execução a terceiros.

8.18. Acompanhar a vigência e os saldos contratuais, adotando tempestivamente as providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação, de modo a preservar a continuidade do abastecimento.

8.19. Proferir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato.

8.20. Analisar e responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, com a apresentação dos documentos necessários à sua apreciação, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa, sem que o decurso do prazo implique deferimento automático.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita, assumindo os custos e os riscos inerentes à execução do fornecimento.

9.2. Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, marcas, condições e preços contratados, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, vedada a substituição de produtos ou marcas sem prévia autorização formal da Administração.

9.3. Realizar as entregas nos locais, datas e horários determinados, observando a programação semanal para os gêneros alimentícios, exceto os pães, cuja entrega será diária nos dias de funcionamento das unidades atendidas, conforme o Termo de Referência.

9.4. Fornecer pães produzidos no mesmo dia da entrega, em condições adequadas de frescor, textura, higiene e conservação, disponibilizando-os antes do horário previsto para consumo.

9.5. Entregar produtos próprios para consumo, dentro dos prazos de validade e das condições mínimas de vida útil remanescente exigidas no Termo de Referência, livres de contaminação, deterioração, adulteração, infestação ou outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

9.6. Observar as exigências sanitárias aplicáveis à aquisição, produção, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização dos alimentos, mantendo vigente a licença ou o alvará sanitário exigível para sua atividade, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente comprovadas.

9.7. Assegurar a procedência e a rastreabilidade dos alimentos, apresentando identificação do fabricante ou produtor,

lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação e pelas especificações do produto, inclusive comprovação de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, quando aplicável.

9.8. Acondicionar os produtos em embalagens íntegras, limpas, resistentes e apropriadas ao contato com alimentos, com identificação e rotulagem regulares, respeitadas as características dos produtos comercializados a granel.

9.9. Transportar os alimentos em veículos limpos e adequados, protegendo-os de contaminação e mantendo as temperaturas de conservação exigidas, especialmente para produtos refrigerados e congelados, vedado o transporte conjunto com materiais que possam comprometer sua segurança.

9.10. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição ou produção, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.11. Disponibilizar pessoal e meios suficientes para executar as entregas e a descarga nos locais indicados, observadas as normas de segurança, higiene e funcionamento das unidades atendidas.

9.12. Apresentar, por ocasião das entregas, a documentação fiscal, a identificação da ordem de fornecimento correspondente e os documentos sanitários e de procedência exigidos, discriminando os produtos e as quantidades efetivamente fornecidas.

9.13. Submeter os produtos à conferência da fiscalização, permitindo a verificação das quantidades, do peso, da integridade, da validade, da temperatura e das demais características contratadas, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.14. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, bem como complementar as quantidades faltantes, contados do recebimento da notificação, nos seguintes prazos, conforme o Termo de Referência:

I – pães e demais produtos de panificação: até 2 (duas) horas, dentro do horário de funcionamento da unidade atendida;

II – hortifrútis, ovos e produtos refrigerados ou congelados: até 24 (vinte e quatro) horas;

III – demais gêneros secos e industrializados: até 2 (dois) dias úteis.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e desconformidades dos produtos, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo, quando decorrentes de causas anteriores à entrega ou de responsabilidade da CONTRATADA.

9.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alerta sanitário, recolhimento de lote ou identificação de risco relacionado aos produtos fornecidos, adotando as medidas necessárias à sua retirada e substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.17. Informar à fiscalização, assim que tiver conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das entregas, indicando as causas e as providências propostas. A comunicação não afastará a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações nem implicará prorrogação automática dos prazos.

9.18. Indicar e manter representante apto a receber ordens, notificações e solicitações, mantendo atualizados os canais de comunicação e atendendo às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato.

9.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios solicitados pela Administração.

9.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do fornecimento principal, sendo vedado repassar a empresas locais o atendimento autônomo das demandas da Administração, permanecendo a CONTRATADA apenas como emissora de documentos fiscais ou intermediária.

9.21. A aquisição de mercadorias de fabricantes, distribuidores ou comerciantes para posterior fornecimento não afastará a obrigação da CONTRATADA de organizar, controlar e responder integralmente pela execução contratual. A utilização de terceiros em atividades acessórias de transporte e descarga observará as condições e autorizações previstas no Termo de Referência.

9.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que o acompanhamento ou a fiscalização da CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.23. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando comprovação sempre que solicitada.

9.24. Adotar medidas para reduzir perdas, desperdícios e geração de resíduos, utilizando embalagens adequadas e providenciando a destinação ambientalmente correta dos produtos rejeitados e das embalagens sob sua responsabilidade, inclusive logística reversa quando legalmente aplicável.

9.25. Emitir os documentos de cobrança de acordo com os preços contratados e as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, corrigindo prontamente erros ou inconsistências apontados pela CONTRATANTE.

9.26. Manter o fornecimento durante a análise de pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições contratuais vigentes e ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o *§ 1º do art. 26 da LGPD* deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por atraso injustificado, entrega incompleta, fornecimento de alimentos impróprios ou divergentes das especificações, falta de substituição, transferência indevida da execução, falsidade e fraude, conforme o enquadramento e a apuração da conduta.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada.

12.3. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. Da advertência

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave. Sua aplicação não será condição prévia para outras sanções.

12.5. Das multas

12.5.1. As multas observarão os seguintes percentuais e bases:

Infração	Multa	Base de cálculo
Atraso injustificado na entrega, substituição ou complementação	**0,5% por dia**, limitada a **7,5%**	Valor dos produtos em atraso.
Inexecução parcial	**0,5% a 10%**	Valor atualizado deste contrato.
Inexecução total	**15%**	Valor atualizado deste contrato.
Infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 praticadas na execução	**15% a 30%**	Valor atualizado deste contrato.

12.5.2. Nos prazos fixados em horas, a multa moratória será calculada proporcionalmente às horas de atraso, considerando-se o dia de 24 horas.

12.5.3. A mora será contada do vencimento do prazo até a regularização ou sua conversão em inexecução.

12.5.4. O limite de 15 dias de incidência não constitui tolerância. A inexecução poderá ser caracterizada antes desse

período quando a entrega perder sua utilidade ou comprometer o abastecimento, especialmente no fornecimento diário de pães.

12.5.5. Na inexecução parcial, serão consideradas a proporção da obrigação inadimplida, a duração e as consequências da falha. A falta de uma remessa não caracteriza automaticamente inexecução total deste contrato.

12.5.6. As multas compensatórias não incidirão sobre o valor global estimado da licitação ou da ata de registro de preços. A ordem de fornecimento destinada apenas à programação de entregas não substituirá o contrato como base de cálculo.

12.5.7. Os percentuais variáveis serão definidos mediante decisão fundamentada, conforme os critérios do item 12.3 e os limites legais.

12.5.8. Na conversão da mora em compensatória pelo mesmo fato, será deduzido o valor já aplicado a título de mora, vedada a cobrança duplicada.

12.6. Do impedimento de licitar e contratar

12.6.1. O impedimento será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari.

12.7. Da declaração de inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 a 6 anos**, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.7.2. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência legal.

12.8. Do procedimento e dos recursos

12.8.1. A fiscalização documentará os fatos e os encaminhará ao gestor e à autoridade competente para apuração, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.8.2. Para aplicação de advertência ou multa, será concedido prazo de **15 dias úteis** para defesa, contado da intimação.

12.8.3. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão do processo de responsabilização previsto no art. 158, com prazo de **15 dias úteis** para defesa escrita e especificação de provas.

12.8.4. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em **15 dias úteis**. A autoridade recorrida terá 5 dias úteis para reconsiderar; não reconsiderando, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.

12.8.5. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em **15 dias úteis**, decidido em até 20 dias úteis de seu recebimento.

12.8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

12.9. Da cobrança

12.9.1. Tornada exigível a multa, a CONTRATADA será notificada para recolhimento em **15 dias úteis**, ressalvado prazo específico previsto em norma municipal aplicável.

12.9.2. Não havendo recolhimento, a multa poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

12.10. Das demais consequências

12.10.1. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível, sem afastar a obrigação de reparar integralmente os danos e a possibilidade de extinção contratual.

12.10.2. A exclusão do pagamento de alimentos não entregues ou rejeitados constitui ajuste do valor devido e não sanção administrativa.

12.10.3. A reprodução das regras sancionatórias no edital, no Termo de Referência e neste contrato não autoriza aplicação duplicada de penalidades pelo mesmo fato.

12.10.4. As infrações anteriores à celebração deste contrato serão apuradas conforme as regras próprias do capítulo 22 do edital, sem utilização retroativa do valor deste contrato para modificar a base de cálculo previamente estabelecida.

12.10.5. A rejeição, a segregação e o recolhimento de alimentos impróprios e as providências imediatas de proteção aos consumidores não dependerão da conclusão do processo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto ao término do prazo de vigência, caso não seja formalizada sua prorrogação, observadas as condições estabelecidas na cláusula terceira.

13.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, a existência de quantitativos não utilizados ou de obrigações pendentes não implicará prorrogação automática da vigência. A eventual continuidade do fornecimento dependerá de termo aditivo celebrado antes do vencimento, atendidos os requisitos legais e contratuais.

13.3. O encerramento da vigência não afastará a obrigação de pagar os produtos regularmente fornecidos e aceitos, nem as responsabilidades por vícios, desconformidades, danos ou infrações ocorridas durante a execução, que poderão ser apuradas posteriormente.

13.4. O contrato poderá ser extinto antecipadamente pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, quando houver convenção de arbitragem regularmente estabelecida, ou por decisão judicial.

13.4.2. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada por termo no processo administrativo, observados os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, mediante procedimento próprio, sem prejuízo da reparação dos danos e das providências necessárias à continuidade do abastecimento.

13.4.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos prejuízos e das despesas cabíveis.

13.5. Quando aplicável a hipótese do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus pela descontinuidade, caso não disponha de créditos orçamentários para sua manutenção ou constate que a contratação deixou de ser vantajosa.

13.5.1. A extinção nessa hipótese observará a data de aniversário contratual e a antecedência mínima de 2 (dois) meses para ciência da CONTRATADA, conforme o art. 106, § 1º, preservado o pagamento das obrigações regularmente executadas. Licitações e Contratos

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção, desde que não comprometa sua capacidade de executar o fornecimento e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.6.1. Eventual sucessão empresarial que implique mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de análise jurídica, comprovação dos requisitos legais, autorização expressa da Administração e formalização do instrumento cabível, não autorizando a transferência informal da execução a terceiros.

13.7. A formalização do encerramento ou da extinção será acompanhada, sempre que possível, de:

I – levantamento das entregas realizadas, aceitas, rejeitadas e pendentes de regularização;

II – demonstrativo dos quantitativos utilizados e dos saldos contratuais;

III – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

IV – apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades; e

V – registro das providências necessárias à continuidade do abastecimento.

13.8. A extinção não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, com pagamento por termo indenizatório quando cabível. O pedido de restabelecimento deverá ter sido formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Constatada situação de impedimento decorrente dos vínculos previstos no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração instaurará procedimento para apuração e adoção da medida legalmente cabível, inclusive extinção ou declaração de nulidade, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O término da validade da Ata de Registro de Preços que originou a contratação não extinguirá automaticamente este contrato, cuja vigência e eventuais prorrogações observarão suas próprias condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHAMENTO	FONTE RECURSO

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/Ba,_____de_____de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município de Jussari/BA	**xxxxxxxxxxxxx**
CNPJ 13.657.937/0001-86	*CNPJ xxxxxxxxxxxxxx*
Ricardo Figueredo Fontes - Secretário Municipal De Administração	*xxxxxxxxxxxx – Representante Legal*

MODELO DE FICHA AVALIATIVA DE AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES
Pregão Eletrônico nº	
Processo Administrativo nº	
Licitante / CNPJ	
Grupo / Item	
Descrição do produto	
Marca / Fabricante	
Quantidade apresentada	
Lote / Fabricação / Validade	
Data e horário do recebimento	
Data da avaliação	

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Preencher com **C – Conforme**, **NC – Não conforme** ou **NA – Não aplicável**. A avaliação deverá observar exclusivamente as exigências do edital e do Termo de Referência.

Nº	Critério	Resultado (C/NC/NA)	Constatação / exigência não atendida
1	Produto e marca correspondem à proposta apresentada.		
2	Quantidade da amostra e forma de apresentação atendem ao edital.		
3	Embalagem íntegra, limpa, adequada e sem sinais de violação.		
4	Rotulagem, identificação de origem, lote e demais informações obrigatórias regulares, quando exigíveis.		
5	Prazo de validade atende às condições exigidas.		
6	Peso, volume, tamanho ou unidade de apresentação atendem às especificações do item.		
7	Composição e características do produto atendem às especificações do Termo de Referência.		
8	Conservação e temperatura adequadas à natureza do alimento.		
9	Ausência de mofo, infestação, sujidades, deterioração ou outros sinais de impropriedade para consumo.		
10	Aspecto, cor, odor e textura próprios do produto, sem alterações incompatíveis com as especificações.		
11	Quando previsto, teste de preparo ou degustação demonstra atendimento às características exigidas.		
12	Para pães: atendimento às exigências de frescor, fabricação, peso e características previstas para o item.		

2. REGISTRO DOS TESTES E DAS OCORRÊNCIAS

Verificações ou testes realizados:

_____
_____
_____
_____

Irregularidades identificadas e indicação do item correspondente do edital/TR:

_____
_____
_____
_____
_____

Evidências anexadas:

☐ Fotografias ☐ Registro de pesagem/temperatura ☐ Outros: _____

3. DILIGÊNCIA, QUANDO CABÍVEL

☐ Não necessária.

☐ Necessária para esclarecimento ou saneamento admitido pelo edital.

Providência solicitada: _____
Data da comunicação: _____/_____/_____
Prazo concedido: _____
Resultado da diligência: _____

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM

☐ **APROVADA:** atende às exigências aplicáveis do edital e do Termo de Referência.

☐ **REPROVADA:** apresenta desconformidade com exigência expressa do edital ou do Termo de Referência, conforme fundamentação abaixo.

☐ **PENDENTE:** aguarda conclusão de diligência.

Fundamentação do resultado:

_____
_____
_____
_____

5. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Avaliador	Nome / Cargo ou função	Manifestação*	Assinatura
1			
2			
3			

Jussari/BA, _____ de _____ de _____.